

Carlos Camilo Góes Capiberibe  
Governador  
Doralice Nascimento de Souza  
vice-Governadora



Macapá-Amapá  
19 de Dezembro de 2011 - Segunda feira  
Circulação: 19.12.2011 às 17:30h  
Tiragem: 800 exemplares com 28 páginas  
Nº 5126

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## LEIS

LEI Nº 1.585 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Fica criado, no âmbito do Estado do Amapá, o Programa de Prevenção à Epilepsia e Assistência Integral às Pessoas Portadoras de Epilepsia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado do Amapá, o Programa de Prevenção à Epilepsia e Assistência Integral às Pessoas Portadoras de Epilepsia.

Art. 2º O Programa ora criado ficará sob o comando e gerenciamento da Secretaria de Estado da Saúde, que definirá as suas atribuições em cada nível de atuação e contará com a participação das Secretarias de Estado da Educação e da Inclusão e Mobilização Social.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Saúde organizará cadastro próprio, garantido de sigilo, para fins de informação e acompanhamento às pessoas portadoras de epilepsia.

Art. 4º Do Programa ora criado deverão fazer parte ações educativas, eventuais e permanentes, se necessário dispondendo assim de:

- I - campanhas educativas;
- II - elaboração de cadernos técnicos para os profissionais da rede pública da área da saúde e da educação;
- III - elaboração de cartilhas explicativas e folhetos para conhecimento da população, em especial para o corpo discente da rede pública.

Art. 5º O Programa ora criado deve ser objeto de ampla divulgação em todas as unidades de saúde aptas ao atendimento dos portadores de epilepsia.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos alocados junto à Secretaria de Estado da Saúde, no exercício seguinte ao de sua vigência, suplementados, de necessário

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Macapá, 19 de dezembro de 2011

CARLOS CÂMILLO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

## MENSAGENS

MENSAGEM Nº 061/11 - GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0015/2011-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do Art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0015/11 - AL, de iniciativa parlamentar, que institui o programa de renda mínima "PROGRAMA RENDA PARA VIVER MELHOR", no âmbito da administração direta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, por inconstitucionalidade.

RAZÕES DO VETO:

Sem desmerecimento da louvável importância social do objeto proposto, que institui o programa de renda mínima "PROGRAMA RENDA PARA VIVER MELHOR", no âmbito da administração direta do Poder Executivo Estadual, destinado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, estabelecendo os objetivos e as finalidades do programa, indica conceitos e critérios de inclusão e permanência determinando sobre a concessão de benefício financeiro indicando sua concessão em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, ou seja, estabelecendo o salário mínimo como parâmetro de pagamento do benefício.

O projeto, por isso, se expressa inconstitucional, por afronta ao inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal, que regula o salário mínimo, fazendo constar na parte final a expressão "*sendo vedada sua vinculação para*

**PODER EXECUTIVO**

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Governador  
**Doralice Nascimento de Souza**  
vice-Governadora

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juventude: Alex Sandro Silva Nazaré  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Lucenira F. O. Pimentel  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa  
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna  
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos  
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira  
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende  
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda  
Polícia-Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro  
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

**Secretários de Estado**

Administração: Maria Luíza Pires Picanço Cearense (interina)  
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja  
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo  
Comunicação: Bruno Jerônimo de Almeida (interino)  
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho  
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho  
Educação: José Maria Amaral Lobato  
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar  
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço  
Infraestrutura: Joel Baniha Picanço  
Meio Ambiente: Gray Nilton Tavares Toledo  
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilho Silva  
Saúde: Edilson Afonso Mendes Pereira  
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva  
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque  
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito  
Turismo: Helena Pereira Colares  
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira  
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira  
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza  
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia  
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro  
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes  
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque  
Feria: Dinete Regina Pantoja  
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás  
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior  
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes  
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros  
Pescap: João Bosco Alfaia Dias  
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo  
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior  
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopolus  
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires  
IMAP: Maurício Oliveira de Souza  
ARSAP:  
IEF: Ana Margarida Castro Euler  
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges  
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Sávio José Peres Fernandes  
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves  
CEA: José Ramalho de Oliveira  
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

qualquer fim", inclusive com manifestação do Supremo Tribunal Federal que já decidiu pela vedação de vinculação do salário mínimo como unidade monetária, ou seja, visando a adoção de fator de indexação (AGRAG-177959-MG, julgado em 04.03.97, relator Ministro Marco Aurélio).

Também, existe inconstitucionalidade em razão da iniciativa parlamentar, porque adentra na organização e funcionamento da administração estadual, prevista no Art. 119, inciso XXV da Constituição do Estado, pois, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual é competência de iniciativa privativa do Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição.

Ainda no campo da iniciativa de leis, lê-se no inciso V do parágrafo único do art. 104 da Constituição Estadual que: "São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL."

É de atribuição do Governador do Estado o exercício da direção da administração estadual, com manifestação pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, assim:

"Competência privativa do Governador do Estado para exercer a direção da Administração Estadual - Compete, privativamente, ao Governador do Estado exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da Administração Estadual (CF, art. 84, II combinado com o art. 25, caput). Essa competência exclusiva inclui a programação financeira e a execução da despesa pública, não podendo o constituinte estadual dispor sobre tal matéria. Precedente (STF - Pleno - Adin nº 1448-0/RJ - Medida cautelar - Rel. Min. Mauricio Corrêa. Diário da Justiça, Seção 1, 2 ago. 1996, p. 25.778)."

Há precedentes de inconstitucionalidade neste tipo de proposição de origem parlamentar, em lei amapaense, que o Legislativo insiste em criar, com veto do Executivo, pelo vício de iniciativa e, também, porque não indica a fonte orçamentária para seu custeio, sendo exemplo o ocorrido quanto à Lei Estadual nº 804, de 10/01/2004.

Esta lei amapaense restou julgada totalmente inconstitucional após interposição da ADI nº 3178, junto ao STF, cujo relator foi o Ministro Gilmar Mendes, que entendeu ser a lei inconstitucional, por conter vício de iniciativa, sendo exatamente o que acontece no presente projeto de lei, seguindo a ementa do Pretório Excelso, assim:

"ADI 3178 / AP - AMAPÁ  
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
Relator(a): Min. GILMAR MENDES  
Julgamento: 27/09/2006  
Órgão Julgador: Tribunal Pleno  
Publicação: DJ 02-03 2007 PP-00025  
Parte(s)  
REQTE. (S): GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ  
REQDO. (A/S): ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ  
EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei do Estado do Amapá. 3. Organização, estrutura e atribuições de Secretaria Estadual. Matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Precedentes. 4. Exigência de consignação de dotação orçamentária para execução da lei. Matéria de iniciativa do Poder Executivo. Precedentes. 5. Ação julgada procedente.  
Decisão: O Tribunal, à unanimidade, julgou procedente a ação direta, nos termos do voto do Relator. Votou a Presidente, Ministra Ellen Gracie. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Celso de Mello. Plenário, 27.09.2006."

A desobediência ao que acima se dispõe enfrenta, indistigável lesão ao princípio da independência dos Poderes, estampado no artigo 2º da Constituição Federal e repetido no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado.

O projeto afronta, ainda, o art. 177, inciso I, da Constituição Estadual, por inconstitucionalidade material, por ser vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual, posto que qualquer despesa da administração deve, necessariamente, estar prevista no orçamento anual, em homenagem ao princípio constitucional da anualidade, que é imperioso nas questões que envolvam matéria financeira e, em especial, as despesas públicas.

São estas as razões pelas quais, veto totalmente o Projeto de Lei que institui o programa de renda mínima "PROGRAMA RENDA PARA VIVER MELHOR", no âmbito da administração direta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembléia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrão, 19 de dezembro de 2011

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

# DECRETOS

DECRETO Nº 5634 de 09 de dezembro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.227.107,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual da Lei nº 1.535 de 01 de abril de 2011, c/c § 1º, da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.227.107,00 (QUINZE MILHÕES DUZENTOS E VINTE E SETE MIL CENTO E SETE REAIS) destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2011

*[Assinatura]*  
CARLOS CÂMILLO GOES CAPIBERIBE  
Governador

JULIANO DEL CASTILLO SILVA  
Secretário de Estado Planejamento, Orçamento e Tesouro

Anexo do Decreto nº 5634 de 09 de Dezembro de 2011.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ  
03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
02.122.0216.2655	0101	3190.11	729.630	1.439.295
	0107	3190.11	709.665	

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
13.204 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA

R\$ 1,00				
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
09.122.0001.2001	0240	3390.37	230.000	230.000
04.122.0001.2823	0101	3390.39	350	350

14.000 - SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
14.101 - SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

R\$ 1,00				
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.129.0038.2001	0107	3390.92	258.274	258.274

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

R\$ 1,00				
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2001	0101	3390.39	105.850	105.850
04.122.0001.2002	0101	3390.37	52.876	68.433
	0101	3390.39	15.557	
04.122.0160.1157	0107	4490.51	600.000	600.000
08.244.0097.2618	0107	4490.51	315.000	315.000
15.451.0181.1198	0101	4490.51	635.257	3.009.853
	0107	4490.51	2.374.596	

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

R\$ 1,00				
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
23.693.0138.2731	0101	3350.41	329.235	329.235
23.122.0001.2001	0101	3390.39	69.765	69.765

23.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
23.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

R\$ 1,00				
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
20.122.0131.0030	0101	3350.41	615.045	615.045

23.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
23.201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
20.122.0001.2001	0101	3390.14	25.478	213.000
	0101	3390.30	187.522	

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

R\$ 1,00				
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
11.333.3007.2248	0103	3390.14	50.000	100.000
	0103	3390.39	50.000	

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

R\$ 1,00				
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
23.695.0177.2503	0101	3350.41	145.588	215.588
	0101	3390.39	70.000	

ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca  
Diretor  
Eurivaldo José Pantoja Soeiro  
Chefe da Divisão Administrativa  
Leila Lima de Almeida  
Chefe da Divisão de Comercialização  
Raimundo Nazaré Tayares Ferreira  
Chefe da Divisão Industrial  
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais  
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
Bairro São Lázaro Macapá-AP  
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA  
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS  
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO  
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS  
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE  
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,  
12cm DE LARGURA PARA DUAS  
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA  
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS  
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar .....	RS 5,00
Exemplar Atrasado .....	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão .....	RS 5,50
Centímetro para Compor .....	RS 8,00
Página Exclusiva .....	RS 430,00
Proclama de Casamento .....	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO  
DAS 07:30 às 12:00 horas  
DAS 14:30 às 18:00 horas

Acesso ao Diário: [www.sead.ap.gov.br](http://www.sead.ap.gov.br)

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
28.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
12.361.3016.2382	0101	3350.41	3.547.113	3.547.113

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER  
29.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
27.811.0051.2567	0101	3350.41	3350.41	3350.41

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
30.301 - FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
10.122.0001.2272	0216	4490.52	300.000	300.000
10.302.0090.2326	0101	4490.52	245.328	470.000
	0107	4490.52	224.672	
10.302.0090.2329	0101	3390.30	1.608.123	1.608.123

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL  
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
08.122.0001.2001	0101	3390.39	140.000	140.000
08.244.0213.2754	0103	3390.93	106.000	106.000

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL  
31.201 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
14.243.0126.2001	0101	4490.52	3.425	3.425
14.243.0126.2088	0101	3390.30	36.000	36.000
14.243.0126.2087	0101	3390.30	60.000	111.069
	0240	3390.30	34.852	
	0271	3390.39	11.817	
	0101	3390.39	4.400	

38.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
38.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
13.592.0052.1023	0101	3350.43	545.689	545.689

## ANEXO II - ANULAÇÃO

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ  
03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
02.061.0007.1001	0101	3390.59	111.550	120.550
	0107	4490.52	9.000	
02.061.0007.1003	0101	4490.51	466.231	466.231
02.061.0197.2596	0101	3390.39	111.711	111.711
02.122.0216.2653	0101	3390.50	7.556	740.803
	0101	3390.39	3.245	
	0101	4490.52	29.337	
	0107	3390.50	122.913	
	0107	3390.36	77.175	
	0107	3390.57	101.340	
	0107	3390.39	221.517	
	0107	3390.47	92.000	
	0107	4490.52	85.720	

08.000 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO EM BRASÍLIA  
08.101 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO EM BRASÍLIA

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2001	0107	3390.14	39.062	482.946
	0107	3390.33	124.000	
	0107	3390.36	40.000	
	0107	3390.39	269.834	
	0107	4490.52	10.000	

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
13.203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2001	0101	3390.32	10.000	

04.128.0032.2090	0101	3390.33	43.763	139.384
	0101	3390.37	85.621	
	0101	3390.14	10.000	316.410
	0101	3390.36	70.000	
0101	3390.39	235.010		
0101	3390.47	1.400		
04.128.0032.2098	0101	3390.31	5.000	57.000
	0101	3390.32	6.000	
	0101	3390.36	10.000	
	0101	3390.39	34.000	
	0101	3390.47	2.000	

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
13.204 - AMAPÁ PREVIDENCIA

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2823	0101	3390.03	350	350
09.122.0001.2001	0240	3190.94	230.000	230.000

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO  
15.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
28.846.0201.0023	0101	3390.47	1.000.000	1.000.000

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO  
15.202 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL		
04.121.0045.1249	1101	3390.14	59.682	158.359		
	1101	3390.30	92.042			
	1101	3390.39	6.635			
04.121.0045.1262	3101	3390.14	5.000	30.000		
	3101	3390.30	5.000			
	3101	3390.33	5.000			
	3101	3390.35	5.000			
	3101	3390.39	5.000			
	3101	4490.51	5.000			
04.121.0045.1263	3101	3390.14	2.000	15.000		
	3101	3390.30	2.000			
	3101	3390.33	2.000			
	3101	3390.35	2.000			
	3101	3390.39	2.000			
	3101	4490.52	5.000			
04.121.0045.2120	3101	3380.41	530.771	1.591.412		
	3101	3390.37	300.000			
	3101	4490.51	760.641			
04.121.0045.2136	0101	3390.14	20.000	300.000		
	0101	3390.30	10.000			
	0101	3390.33	30.000			
	0101	3390.35	150.000			
	0101	3390.36	30.000			
	0101	3390.39	50.000			
	0101	3390.47	10.000			
	04.121.0045.2702	0101	3390.14		20.000	274.501
		0101	3390.30		15.000	
		0101	3390.33		25.000	
0101		3390.35	156.000			
04.122.0001.2001	0101	3390.36	18.500	77.841		
	0101	3390.39	30.000			
	0101	3390.47	10.000			
04.122.0001.2001	0101	3390.47	1.080	77.841		
	0101	4490.52	76.761			
18.451.0045.1248	2101	3390.14	10.000	100.000		
	2101	3390.30	5.000			
	2101	3390.33	10.000			
	2101	3390.35	50.000			
	2101	3390.36	5.000			
	2101	3390.39	5.000			
	2101	3390.47	5.000			
	2101	4490.51	5.000			
	2101	4490.52	5.000			

17.000 - OUVIDORIA GERAL DO ESTADO  
17.101 - OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
14.122.0001.2001	0101	3390.36	238	54.318
	0101	3390.37	20.500	
	0101	3390.92	480	
	0101	3391.39	800	
	0101	4490.52	32.300	

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2001	0101	4490.52	50.600	50.600
04.122.0001.2568	0101	3390.14	40.000	68.000
	0101	3390.33	28.000	
04.122.0160.1157	0101	3390.39	72.800	130.140
	0101	4490.51	7.640	
	0101	4490.52	49.700	
04.122.0160.1159	0101	4490.51	60.400	2.100.400
	0107	4490.51	2.040.000	
04.122.0164.2762	0107	4490.52	109.800	109.800
08.244.0097.2618	0107	4450.42	238.700	238.700
15.451.0181.1198	0101	3390.39	490.000	490.000
15.451.0181.1199	0101	3390.39	10.400	10.400
15.451.0181.1239	0107	3390.39	108.400	141.396
	0107	4490.51	5.500	
	0107	4490.92	27.496	
15.451.0188.1214	0107	4440.42	700.000	700.000
16.482.0155.2709	0107	3390.39	59.700	59.700

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
23.695.0138.2728	0101	3390.30	10.000	100.000
	0101	3390.39	90.000	
23.695.0138.2731	0101	3390.30	10.000	10.000
22.661.0138.1148	0101	3390.39	30.000	40.000
	0101	4490.52	10.000	
22.661.0138.1170	0101	3390.39	36.000	36.000
22.661.0138.2429	0101	3390.39	50.000	62.000
	0101	4490.52	12.000	
22.663.0138.1131	0101	3390.39	19.000	36.000
	0101	4490.52	17.000	
22.663.0138.1137	0101	3390.14	15.000	65.000
	0101	3390.30	10.000	
	0101	3390.39	40.000	
22.663.0138.1261	0101	3390.14	8.000	50.000
	0101	3390.30	5.000	
	0101	3390.35	12.000	
	0101	3390.39	15.000	
	0101	4490.52	10.000	

23.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
23.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
20.605.01342753	0101	3390.14	232.187	615.045
	0101	3390.39	382.858	

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
23.201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
20.122.0001.2001	0101	3350.41	213.000	213.000

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
11.333.3007.2751	0103	3390.39	100.000	100.000

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
18.122.0001.2001	0101	3390.33	24.800	24.800
18.541.0012.2338	0101	3390.14	25.000	109.500
	0101	3390.30	25.000	
	0101	3390.36	15.000	
	0101	3390.39	44.500	
18.541.0012.2340	0101	3390.14	30.000	

18.541.0012.2668	0101	3390.30	45.000	114.500
	0101	3390.36	20.000	
	0101	3390.39	19.500	
18.541.0012.2703	0101	3390.14	28.000	65.500
	0101	3390.30	15.000	
	0101	3390.39	22.500	
18.541.0012.2703	0101	3390.14	45.000	104.000
	0101	3390.30	25.000	
	0101	3390.36	10.000	
18.541.0012.2718	0101	3390.39	24.000	152.000
	0101	3390.14	77.000	
	0101	3390.30	10.000	
	0101	3390.36	10.000	
18.541.0012.2720	0101	3390.39	55.000	124.400
	0101	3390.14	60.000	
	0101	3390.30	15.000	
	0101	3390.36	19.400	
18.541.0012.2730	0101	3390.39	30.000	57.800
	0101	3390.14	40.000	
	0101	3390.39	17.800	

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
23.695.0177.1186	0101	3390.39	50.000	50.000
23.695.0177.2501	0101	3390.39	80.000	80.000
23.695.0177.2506	0101	3390.39	60.000	60.000
23.695.0177.2507	0101	3390.39	25.588	25.588

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER  
29.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
27.122.0001.2001	0101	3390.92	790.000	790.000

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
30.301 - FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
10.305.0066.2434	0216	3390.30	300.000	300.000

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL  
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
08.121.3010.2766	0103	3390.30	29.000	29.000
08.244.0213.2750	0101	3390.32	60.000	100.000
	0101	3390.33	40.000	
08.244.0213.2754	0103	4490.52	77.000	77.000
08.244.3011.2769	0101	3390.39	40.000	40.000

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL  
31.201 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
14.243.0126.2086	0101	4490.52	36.000	36.000
14.243.0126.2087	0101	4490.52	63.425	63.425
14.243.0126.2085	0240	3390.39	34.852	51.069
	0271	3390.39	11.817	
	0101	3390.35	4.400	

36.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
36.101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
06.122.0001.2001	0101	3390.30	54.000	349.839
	0101	3390.33	52.000	
	0101	3390.39	163.839	
	0101	4490.52	80.000	
06.122.0001.2002	0101	3390.37	70.000	70.000
06.182.0055.1033	0101	3390.30	75.000	80.000
	0101	4490.52	5.000	
06.182.0061.1056	0101	4490.52	34.000	34.000

38.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
38.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Cargo: Professor  
Cadastro: 854379  
Promoção: Classe C para D

R\$ 1,00				
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
13.122.0001.2001	0101	3390.14	17.893	176.694
	0101	3390.18	16.334	
	0101	3390.30	88	
	0101	3390.33	27.380	
	0101	3390.36	8.250	
	0101	3390.37	31.211	
	0101	3390.39	10.850	
	0101	3390.92	20.558	
	0101	3391.39	27.768	
	0101	4490.52	16.362	
13.391.0052.1022	0101	3390.14	20.874	153.068
	0101	3390.30	5.589	
	0101	3390.31	6.000	
	0101	3390.33	32.701	
	0101	3390.36	25.650	
	0101	3390.39	19.560	
	0101	4490.52	42.694	
13.392.0052.2517	0101	3340.41	76	18.652
	0101	4440.41	18.576	
13.392.0052.1023	0101	3340.41	91.600	197.275
	0101	3390.14	127	
	0101	3390.36	210	
	0101	3390.39	105.338	

DECRETO Nº 5817 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos - Protocolo Geral nºs 2010/55828, 2010/59638, 2011/24136, 2011/22491, 2011/19988, e

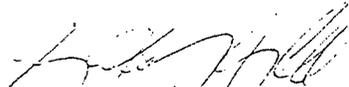
Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação aos servidores ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo/Especialista em Educação, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida nos arts. 31 e 32 da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 30 de junho de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

  
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Secretária de Estado da Administração, interina

DECRETO Nº 5818 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos - Protocolo Geral nºs 2009/12722, 2009/17408, 2009/17415, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Promoção aos servidores ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida nos arts. 31 e 32 da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 30 de junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

  
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Secretária de Estado da Administração, interina

Decreto nº 5818 de 19 de dezembro de 2011

**ANEXO**

- 01) Servidor: **Jacqueline Pharlan de Camargo**  
Nº do Processo: 2009/12722-SEED  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Língua Portuguesa  
Cargo: Professor  
Cadastro: 859087  
Promoção: Classe C para D
- 02) Servidor: **Leonice Costa Moraes**  
Nº do Processo: 2009/17408-SEED  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Arte-Educação em Instituições Culturais  
Cargo: Professor  
Cadastro: 863777  
Promoção: Classe C para D
- 03) Servidor: **Tatiane Galvão Monteiro**  
Nº do Processo: 2009/17415-SEED  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso

Decreto nº 5817 de 19 de dezembro de 2011

**ANEXO**

- 01) Servidor: **Celso Roberto Monfredo Pereira**  
Nº do Processo: 2010/55828-SEED  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio  
Cargo: Pedagogo  
Cadastro: 425370  
Gratificação de Titulação 10%
- 02) Servidor: **Ildene Oliveira Picanço**  
Nº do Processo: 2010/59638-SEED  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão do Trabalho Pedagógico: Administração, Orientação e Supervisão  
Cargo: Pedagogo  
Cadastro: 870757  
Gratificação de Titulação 10%
- 03) Servidor: **Lidiane Ferreira da Silva Almeida**  
Nº do Processo: 2011/24136-SEED  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar  
Cargo: Pedagogo  
Cadastro: 615005  
Gratificação de Titulação 10%
- 04) Servidor: **Nádia Miccione Pereira**  
Nº do Processo: 2011/22491-SEED  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Fonoaudiologia  
Cargo: Especialista em Educação  
Cadastro: 899780  
Gratificação de Titulação 10%
- 05) Servidor: **Regina Cordeiro dos Santos Amaral**  
Nº do Processo: 2011/19988-SEED  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Políticas de Gestão Financiamento da Educação  
Cargo: Especialista em Educação  
Cadastro: 863866  
Gratificação de Titulação 10%

DECRETO Nº 5818 de 19 de dezembro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.276.970,00 PARA O

FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual da Lei nº 1.535 de 01 de abril de 2011, c/c § 1º, da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.276.970,00 ( VINTE E UM MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS) destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

  
JULIANO DEL CASTILLO SILVA  
Secretário de Estado Planejamento, Orçamento e Tesouro

10.302.0090.2608	0101	3390.30	300.000	
	0107	3390.14	5.000	305.000
10.302.0090.2609	0107	3390.14	10.000	
	0107	3390.33	23.559	
	0107	3390.39	40.000	73.559
10.302.0090.2737	0107	3390.14	9.172	
	0107	3390.30	11.000	20.172
10.302.0090.2738	0107	3390.14	43.659	
	0107	3390.30	46.543	
	0107	3390.33	50.000	
	0107	3390.36	40.000	
	0107	3390.47	8.000	188.202
10.304.0066.2234	0101	3390.39	100.000	
	0107	3390.14	5.000	
	0107	3390.33	2.920	
	0107	3390.47	3.306	
	0107	3390.92	8.000	119.226
10.305.0066.2230	0107	3390.14	8.346	8.346
10.305.0066.2238	0107	3390.30	4.000	4.000
10.305.0066.2739	0107	3390.30	20.000	
	0107	3390.39	9.550	29.550
10.305.0066.2764	0107	3390.14	10.000	
	0107	3390.30	36.980	
	0107	3390.39	30.000	
	0107	3390.92	30.000	106.980

DECRETO Nº 5879 de 19 de dezembro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.450.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual da Lei nº 1.535 de 01 de abril de 2011 e Lei nº 1.538 de 28 de abril de 2011, c/c § 1º, da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa para Exercício Financeiro de 2011,

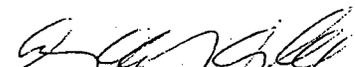
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.450.000,00 (VINTE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

  
JULIANO DEL CASTILLO SILVA  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro

Anexo do Decreto nº 5879 de 19 de dezembro de 2011

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
28.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00				
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
12.361.3016.1190	0101	3390.93	450.000	450.000

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE  
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

R\$ 1,00				
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
26.782.0163.1171	0103	4490.51	20.000.000	20.000.000

Anexo do Decreto nº 5878 de 19 de dezembro de 2011

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

R\$ 1,00				
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
25.752.0170.0020	0174	4590.65	18.943.745	18.943.745
17.512.0181.0032	0174	4590.65	1.386.200	1.386.200

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
30.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00				
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
10.303.0090.2314	0107	3390.30	273.513	273.513
10.302.0090.2329	0101	3390.39	400.000	400.000
10.1202.0001.2001	0107	3390.39	273.513	273.513

Anexo do Decreto nº 5878 de 19 de dezembro de 2011

ANEXO I - ANULAÇÃO

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

R\$ 1,00				
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
25.752.0170.0020	0174	4490.51	16.550.000	16.550.000
15.451.0181.1198	0174	4490.51	3.779.945	3.779.945

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
30.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00				
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
10.122.0071.2232	0107	3390.35	5.000	5.000
10.122.0071.2208	0107	3390.30	34.215	
	0107	3390.32	6.000	
	0107	3390.36	5.000	
	0107	3390.39	16.775	61.990
10.301.0077.2654	0107	3390.33	25.000	25.000

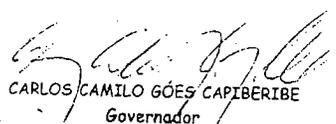
DECRETO Nº 5880 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2011/67315,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Ethiene Cavallêro da Silva do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão I, Cadastro nº 868965, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 29 de julho de 2011.

Macapá, 19 de dezembro de 2011.



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

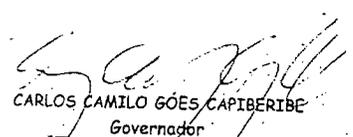
DECRETO Nº 5881 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1015/2011-GAB/SETUR,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Ana Miriam de Souza Costa da função comissionada de Chefe da Seção Financeira/DAA, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 12 de dezembro de 2011.

Macapá, 19 de dezembro de 2011



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

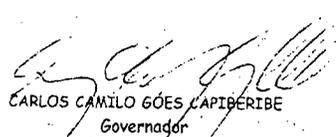
DECRETO Nº 5882 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 790/2011-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Exonerar Hilton Paraense dos Santos da função comissionada de Chefe do Serviço de Coordenação de Laboratórios Regional e Local/DT, Código FGI-3, do Laboratório Central de Saúde Pública, a contar de 01 de dezembro de 2011.

Macapá, 19 de dezembro de 2011.



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5883 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

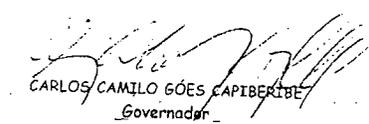
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 790/2011-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Nomear Nathalye Dias Martins, ocupante do cargo de Biólogo, Classe 3ª, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Coordenação de Laboratórios Regional e Local/DT, Código FGI-3, do Laboratório Central de Saúde Pública, a contar de 01 de dezembro de 2011.

Macapá, 19 de dezembro de 2011



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

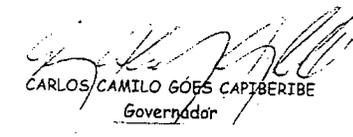
DECRETO Nº 5884 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2210, de 01/04/11, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1204/2011-GAB/SEMA,

RESOLVE:

Nomear Norma Solange Lira Pinheiro para exercer o cargo em comissão de Gerente da Regional Norte do Projeto "Pacto Federativo", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Macapá, 19 de dezembro de 2011



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

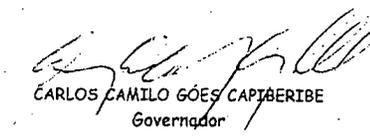
DECRETO Nº 5885 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.176, de 02.01.08, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1207/2011-GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar Weliton Videira dos Santos do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Conservação/Núcleo de Unidades de Uso Sustentável/Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Macapá, 19 de dezembro de 2011



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5886 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

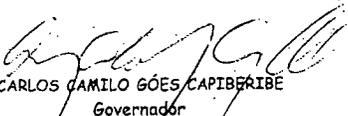
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

Amapá, c/c a Lei nº 1.176, de 02.01.08, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1207/2011-GAB/SEMA.

## RESOLVE:

Exonerar Jorge Vitor Góes Bitencourt do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Conservação/Núcleo de Unidades de Proteção Integral/Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Macapá, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

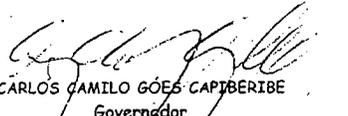
DECRETO Nº 5888 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.176, de 02.01.08, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1207/2011-GAB/SEMA,

## RESOLVE:

Nomear Airton Ferreira Gonçalves Neto para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Conservação/Núcleo de Unidades de Uso Sustentável/Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Macapá, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

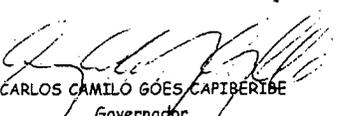
DECRETO Nº 5889 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.176, de 02.01.08, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1207/2011-GAB/SEMA,

## RESOLVE:

Nomear Sirley Luzia de Figueiredo Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Conservação/Núcleo de Unidades de Proteção Integral/Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Macapá, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5890 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de

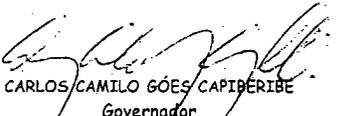
acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1078/SRE-GAB.

## DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2012, o prazo de vigência das Gerências de Projetos, conforme anexo deste Decreto e suas respectivas nomeações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

Decreto nº 5888 de 19 de dezembro de 2011

## ANEXO

## SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

1. Unidade de Coordenação e Execução de Projetos Especiais – UCEPE;
2. Educação Fiscal;
3. Fiscalização do ICMS Substituição Tributária nas Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul;
4. Nota Fiscal Amapá.

DECRETO Nº 5890 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), art. 138, c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009, tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000970/11-DP,

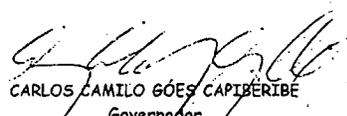
## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOA, pelo critério de tempo de serviço, o 2º TEN QOA Raimundo Guedes de Araújo, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOA), da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º Agregar o citado Oficial, conforme preconiza o art. 138, da Lei Complementar nº 065; de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5891 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), art. 5º, IV, da Lei Complementar nº 043, de 01 de outubro de 2007 e art. 138, c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009, tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001018/11-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJOR PM, pelo critério de tempo de serviço, o CAP QOA José Ramos Gomes Benjamim, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOA), da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º Agregar o citado Oficial, conforme preconiza o art. 138, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

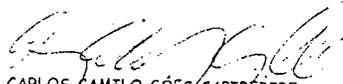
DECRETO Nº 5592 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o inciso VI, dos arts. 102 e 103, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), Conselho Disciplinar nº 003/2010-SC/CORREG/PMAP, e o publicado no DOE nº 5061, de 06 de setembro de 2011, que ratificou o Parecer nº 0557/2011/XCA/PROG/AP, tendo em vista o teor no Ofício nº 1036/2011-6St,

RESOLVE:

Excluir, a bem da disciplina, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Amapá, do Quadro de Praça Combatente (QPC), o CB QPC David Viana Silva, a contar de 28 de junho de 2011.

Macapá, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5593 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

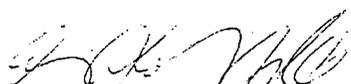
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 20, inciso I, §§ 3º e 4º, 30, 31, 62, 89, Parágrafo único e 91, § 1º da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2011.04.0768P,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, à servidora Maria Marlei de Oliveira Pontes, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível 13, Cadastro nº 360520, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5594 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1389/2011-GAB/SIAC-SuperFácil,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5605, de 09 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5120, de 09 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:	Leia-se:
João Luiz Costa dos Santos	João Luis Costa dos Santos

Macapá, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5595 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5849, de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5124, de 15 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Agência de Desenvolvimento do Amapá"

Leia-se:

"Escola de Administração Pública do Amapá"

Macapá, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5596 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar os Decretos nºs 5868 e 5869, de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5124, de 15 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:	Leia-se:
Período de 13 a 16 de dezembro de 2012.	Período de 13 a 16 de dezembro de 2011.

Macapá, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5597 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2186/2011-GAB/SIMS,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Caiena-Guiana Francesa, a fim de participarem da Reunião do Grupo de Trabalho de Migração, no período de 12 a 14 de dezembro de 2011:

SERVIDOR	CARGO
Sandra Regina Smith Neves	Secretária Adjunta de Políticas de Assistência Social/SIMS
Eloiana Cambraia Soares	Secretária Adjunta de Apoio a Gestão/SIMS

Macapá, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

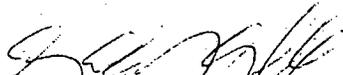
DECRETO Nº 5898 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0886/GAB/IEPA,

**RESOLVE:**

Autorizar o servidor Luciano Araújo Pereira para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de La Molina - Lima - Peru, a fim de realizar troca de experiências com pesquisadores e alunos da Universidade Nacional Agrária La Molina - UNALM, no período de 29/12/11 a 14/01/12, sem ônus para o Estado.

Macapá, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5899 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 660/2011-GAB/IEF,

**RESOLVE:**

Designar Giovanni Musial, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, durante as férias da titular, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012.

Macapá, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5900 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 480/2011-SEAB,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de Divonaide da Costa Ribeiro, Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, da sede de suas atribuições, Brasília-DF, até a cidade de Macapá-AP, a fim de acompanhar o Embaixador de Cuba em visita ao Estado do Amapá, no período de 16 a 23 de dezembro de 2011.

Macapá, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

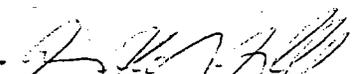
DECRETO Nº 5901 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 480/2011-SEAB,

**RESOLVE:**

Homologar a designação de Avelino Rafael Coelho Pereira, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento da titular, no período de 16 a 23 de dezembro de 2011.

Macapá, 19 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

**Órgãos Estratégicos de Execução**

**Polícia Civil**  
Tito Guimarães Neto

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTA**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 28820.001335/2011

As partes abaixo qualificadas firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA nas condições que se seguem:

I - A Delegacia Geral de Polícia Civil, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.231.209/0001-05, com sede na Avenida FAB, nº. 84 - Bairro Central, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por seu Delegado Geral, **TITO GUIMARÃES NETO**, portador da Carteira de Identidade nº. 097.229 - PTC/AP e do CPF nº. 388.310.402-78 e;

II - A empresa **BERNACOM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Desidério Antonio Coelho, nº. 254-A, bairro Trem, na cidade de Macapá, estado do Amapá, inscrita no CNPJ nº. 08.450.948/0001-50, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, o Sr. **OSVALDO COELHO BERNARDO**, portador da Carteira de Identidade nº. 262.648 2via-SSP/AP e do CPF nº. 591.153.272-72.

**CLAUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA tem por objeto a liquidação do valor devido pela

Delegacia Geral de Polícia Civil, bem como o reconhecimento da despesa, relativo ao pagamento de prestação dos serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de material e equipamentos, para atender as unidades policiais e administrativas da DGPC, no período de 26/09 a 10/10/2011, conforme fatura devidamente atestada por servidor designado, constante no processo nº. 28820.001335/2011.

**CLAUSULA 2ª - DO VALOR**

2.1 - O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA é de R\$ 39.156,30 (Trinta e nove mil e cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos), que será liquidada com recursos alocados no projeto nº. 2002, Programa 001, elemento de despesa 3390.93 e Nota de Empenho nº. 2011NE00735;

**CLAUSULA 5ª - DO FORO**

5.1 - As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder ser resolvido, o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - A Delegacia Geral de Polícia Civil, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA.

Assim sendo, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2011.

TITO GUIMARÃES NETO  
Delegado Geral de Polícia Civil

Gabinete Civil

Kelson de Freitas Vaz

PORTARIA Nº 091/11-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 9664, de 08.04.02 e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21.06.93,

**RESOLVE:**

Designar Alexandre Marcondys Ribeiro Portillo, Marlane Araújo da Silva e Thiago André Silva do Nascimento como responsáveis pela fiscalização da execução dos contratos celebrados entre o Gabinete do Governador com pessoas físicas ou jurídicas cabendo-lhes a aplicação dos recursos emanados da Lei Federal nº 8666, de 21.06.93, submetendo seus procedimentos a esta Chefia.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2011.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Chefe de Gabinete do Governador

Secretarias de Estado

Saúde

Edilson Afonso Mendes Pereira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2011-CPL/SESA  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisição de Medicamentos Oftálmicos  
Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, a partir das 09:00h do dia 19 de dezembro de 2011, até as 17:30 do dia 28 de dezembro de 2011, horário de Brasília.  
Abertura da Seção Para Lances: às 10:00h, do dia 29 de dezembro de 2011, horário de Brasília.  
Informações: sala da CPL/SESA, nos seguintes horários 09h às 12h e de 15:30 às 18:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo Endereço Eletrônico [cplsesa@bol.com.br](mailto:cplsesa@bol.com.br)

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2011.

Sandra Monteiro  
Preceita da CPL/SESA

Administração

Maria Luiza Pires Picanço Cearense (Interina)

EDITAL Nº. 018/2011 - CHOC QOCBM

RESULTADO DO EXAME DOCUMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual, conforme disposto no Decreto nº. 0778, de 31 de março, publicado Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4709 datado de 31 de março de 2010, e:

Considerando o Resultado da 4ª fase do Concurso Público Edital nº. 001/2010, do Quadro de OFICIAL MILITAR - CHOC QOCBM da CMAP do Governo do Estado do Amapá.

**RESOLVE:**

I - Tornar Público o resultado da 4ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E SINDICÂNCIA DA VIDA PROGRESSA (INVESTIGAÇÃO SOCIAL) dos candidatos listados abaixo, convocados através do Edital nº. 16/2011 de 01 de dezembro de 2011, conforme Ata do Exame Documental, encaminhada através do Ofício nº. 1385/2011 - DDRH/CBMAP de 13 de dezembro de 2011.

CARGO: ÁREA DA SAÚDE - 001 - OFICIAL BOMBEIRO - MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASS	N. INSC.	NOME	RESULTADO FINAL
0002	15321	RAIMUNDO AFONSO NASCIMENTO RAMOS JUNIOR	APTO
0003	31284	EDGLEISE FEIJÓ SANCHES	APTO
0006	25142	TALITA NICACIA TELES MARTINS	APTO
0007	25225	CYNTHIA DIAS MARTINS CHAVES	APTO

CARGO: ÁREA DA SAÚDE - 002 - OFICIAL BOMBEIRO - CIRURGIÃO-DENTISTA

CLASS	Nº INSC	NOME	RESULTADO FINAL
0001	23445	LUCIANO NAKATA	APTA
0002	21436	DANIEL DE MORAES LUCAS	APTO

CARGO: ÁREA DA SAÚDE - 003 - OFICIAL BOMBEIRO - ENFERMEIRO

CLASS	N. INSC.	NOME	RESULTADO FINAL
0001	43260	DANGELO DA SILVA RODRIGUES	APTO
0002	13072	GEANE COELHO GUEDES	APTA
0003	07597	GABRIEL BAIA DE SOUSA	APTO
0004	24386	ANDREZA DA SILVA SALES ARRAES	APTA
0005	06716	DANIELA CORREA FEIO	APTA
0006	32769	DELSON PONTES BARBOSA	APTO
0007	04889	ANDERSON OLIVEIRA GALENO	APTO
0008	25358	MANOEL SILVA DOS SANTOS	APTO
0009	04726	BENEDITA NEIDA DA SILVA FLEXA	APTA
0010	10623	GABRIELÁ LIMA DA COSTA	APTA
0011	07127	FRANCK CESAR DE ANDRADE ALMEIDA	APTO

CARGO: ÁREA DA SAÚDE - 004 - OFICIAL BOMBEIRO - FARMACÉUTICO

CLASS	N. INSC.	NOME	RESULTADO FINAL
C001	24735	ARIADINY MENESES DOS SANTOS	APTA
0002	15053	PRISCILLA FARIAS AZELA	APTA

CARGO: ÁREA DA SAÚDE - 005 - OFICIAL BOMBEIRO - PSICÓLOGO

CLASS	N. INSC.	NOME	RESULTADO FINAL
CC01	03839	LUCIA MARIA SENA DE ALMEIDA	APTA
CC02	29787	ALLINE MAYRA DA SILVA SILVA	APTA

CARGO: ÁREA DA SAÚDE - 006 - OFICIAL BOMBEIRO - ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	N. INSC.	NOME	RESULTADO FINAL
0001	06538	DANIELSON ALMEIDA DO AMARAL	APTO
0002	09155	ALEXANDRE MIRANDA DE CASTRO	APTO

CARGO: ÁREA DA SAÚDE - 007 - OFICIAL BOMBEIRO -  
FISIOTERAPEUTA

CLASS	N. INSC.	NOME	RESULTADO FINAL
0001	13697	MARCOS JOSÉ SILVA DE PAULA	APTO

CARGO: ÁREA DE ENGENHARIA - 008 - OFICIAL BOMBEIRO -  
ENGENHEIRO MECÂNICO

CLASS	N. INSC.	NOME	RESULTADO FINAL
0002	21278	MARLUS CHAVES QUINTAS	APTO

CARGO: ÁREA DE ENGENHARIA - 009 - OFICIAL BOMBEIRO -  
ANALISTA DE SISTEMAS

CLASS	N. INSC.	NOME	RESULTADO FINAL
0001	05959	ANDERSON GONÇALVES PANTOJA	APTO
0002	05176	ADALBERTO TO DE ARAUJO JUNIOR	APTO

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2011.

  
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Secretária de Estado da Administração Interina  
Presidente da Comissão

EDITAL Nº. 019/2011 – CHOC QOCBM

**RESULTADO DO EXAME MÉDICO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual, conforme disposto no Decreto nº. 0778, de 31 de março, publicado Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4709 datado de 31 de março de 2010, e:

Considerando o Resultado da 2ª fase do Concurso Público Edital n.º 001/2010, do Quadro de OFICIAL MILITAR - CHOC QOCBM da CBMAP do Governo do Estado do Amapá.

**RESOLVE:**

I – Tornar Público o resultado da 2ª fase – Exame Médico - dos candidatos listados abaixo, convocados através do Edital nº. 017/2011 de 05 de dezembro de 2011, conforme Ata de Inspeção de Saúde-CHOC/2011, encaminhada através do Ofício nº 1390/2011 – DDRH/CBMAP de 13 de dezembro de 2011.

II - Regular o prazo para a interposição de recursos administrativos dirigidos ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público em razão do resultado do Exame Médico expresso neste edital, que será de 02 dias úteis (horário comercial) a contar da divulgação do resultado no site <http://www.sead.ap.gov.br/concursos>.

O recurso deve ser protocolado até as 18 horas do dia 16 de dezembro de 2011, no protocolo da Secretaria de Estado da Administração – Sead, Av. Fab, s/n. Centro Cívico, Bairro Central.

**RESULTADO DO EXAME MÉDICO**

CARGO: ÁREA DA SAÚDE - 001 - OFICIAL BOMBEIRO - MÉDICO  
CLÍNICO GERAL

CLASS	N. INSC.	NOME	RESULTADO
0009	35376	ALONSO DE SÁ RIBEIRO AYMORE	APTO
0010	28116	MARCO TULIO MUNIZ FARNCO	APTO

CARGO: ÁREA DA SAÚDE - 007 - OFICIAL BOMBEIRO -  
FISIOTERAPEUTA

CLASS	N. INSC.	NOME	RESULTADO
0004	20698	DIEGO SANTOS OLIVEIRA	FALTOU

Macapá-AP, 14 de dezembro de 2011

  
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Secretária de Estado da Administração Interina  
Presidente da Comissão

EDITAL Nº. 20/2011 – CHOC QOCBM

**CONVOCAÇÃO PARA O TAAF E EXAME DOCUMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na condição de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual, conforme disposto no Decreto nº. 0778 de 31 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4709, datado de 31 de março de 2010:

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados na 2ª Fase do Concurso Público ao Cargo de Oficial Saúde – CHOC QOCBM, para a realização do teste de aptidão e avaliação física-TAAF-3ª FASE e Exame Documental- 4ª FASE, em conformidade com o Edital de Abertura do referido concurso, listados no Anexo I deste Edital.

Os candidatos deverão apresentar-se, conforme cronograma abaixo, munidos de documento de identidade, observando-se os locais e datas, implicando a ausência do Candidato na sua eliminação.

**TESTE DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA (TAAF)**

1. Objetivos

- Instituir e orientar o TAAF para seleção de candidatos (as) para o ingresso no estágio de formação de oficiais do quadro saúde do Corpo de Bombeiros Militar.
- Que os candidatos convocados nos termos do edital do concurso sejam submetidos aos testes de aptidão física, conforme os padrões aqui estabelecidos, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do EAS BM e para desempenhar com eficiência a função de Oficial do Quadro Complementar do CBM.

2- Das Disposições Iniciais

- Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato (a) de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido por parte da banca examinadora.
- O(a) candidato (a) deverá comparecer ao local do exame nos dias e horários estipulados na convocação, munido de carteira de identidade original.
- Os trajes e calçados para a realização da prova de aptidão física serão de livre escolha do(a) candidato (a), obedecidas às restrições, específicas para cada prova.
- A realização de qualquer exercício preparatório para a prova de aptidão física será de responsabilidade do candidato (a).

3. Descrição dos testes de aptidão física:

3.1. Testes de força para membros superiores e cintura escapular:

- flexão e extensão de cotovelos na barra fixa, obrigatório para homens

até 35 (trinta e cinco) anos, inclusive; ou

b) flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo (flexão de braço), a partir de 36 (trinta e seis) anos, inclusive.

A partir de trinta e seis anos o candidato pode optar entre o teste de flexão e extensão de cotovelos na barra fixa e o teste flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo.

1. Teste de resistência abdominal: abdominal para ambos os sexos.

2. Teste de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos, para ambos os sexos.

3. Teste de deslocamento no meio líquido: natação - 50 metros, para ambos os sexos.

4- Os testes de capacitação física serão realizados em dois dias consecutivos e obedecerá à seqüência prevista nas tabelas "A" e "B" e será aplicado de forma subsequente e com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre um teste e outro.

5- A Comissão encarregada pela aplicação do teste de Aptidão física autorizará o candidato (a) que não alcançar o índice mínimo em um ou mais testes a repeti-los, somente uma vez, no momento das provas, antes do início do próximo teste, e 10 minutos depois da primeira tentativa, visando melhorar o resultado obtido, com exceção do teste de resistência aeróbica (corrida de 12 minutos) que terá apenas uma tentativa.

6- O candidato (a) que não obtiver o índice mínimo em qualquer um dos testes de aptidão física não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo eliminado e, conseqüentemente excluído do processo seletivo. Desta forma não será permitida a permanência do candidato eliminado no local de prova.

7- Características e protocolos de aplicação dos testes de aptidão física:

7.1. Testes de força para membros superiores e cintura escapular:

a) Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa:

b) Principais músculos envolvidos: bíceps braquial, braquial anterior, braquial radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior.

c) Protocolo de execução:

Masculino: a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o candidato deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra.

d) Flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo (flexão de braço);

e) Principais músculos envolvidos: peitoral maior (parte clavicular), peitoral maior, deltóide (parte clavicular), tríceps braquial e antebraço;

f) Protocolo de execução:

Masculino: com o apoio de frente sobre o solo o candidato se posiciona em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, dedos indicadores paralelos voltados para frente, braço estendido com abertura entre as mãos um pouco maior que largura biacromial (distância aproximada dos ombros), pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo. À voz de comando "Iniciar o Teste", o avaliador flexionará os cotovelos, levando o tórax à aproximadamente cinco centímetros do solo,

não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento; podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de execuções corretas que o candidato é capaz de executar continuamente, sem limite de tempo;

Feminino: com o apoio de frente sobre o solo a candidata se posiciona em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, dedos indicadores paralelos voltados para frente, braço estendido com abertura entre as mãos um pouco maior que largura biacromial (distância aproximada dos ombros), pernas unidas e pontas dos pés e joelhos tocando o solo. À voz de comando "Iniciar o Teste", a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax à aproximadamente cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, pontas dos pés e joelhos; devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de execuções corretas que a candidata é capaz de executar continuamente, sem limite de tempo.

8. Teste de resistência abdominal: abdominal:

a) Principais músculos envolvidos: oblíquo externo e interno do abdome, reto do abdome;

a) Protocolo de execução:

O Candidato deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem-se ao ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice versa).

O Candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam contato com a mão do avaliador e retornar a posição inicial, quando será completada uma repetição. O avaliado não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e, nem tampouco, retirar os quadris do solo, durante a realização do exercício. A prova será realizada por todos os candidatos de ambos os sexos.

O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido. Não é permitido o repouso entre os movimentos. O objetivo do teste é verificar o número de execuções corretas que o candidato (a) é capaz de executar dentro do limite de 01 (um) minuto.

9. Teste de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos - teste de Cooper

a) Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares;

b) Protocolo de execução:

O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término do teste será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado o teste: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, se deslocar no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

10. Teste de deslocamento no meio líquido: natação - 50 metros.

a) Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares;

b) Protocolo de execução:

O candidato (a) deverá nadar a distância prevista em nado livre, sem limite de tempo e sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores, etc..., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O candidato (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino. O candidato (a) poderá optar por iniciar o teste de fora ou dentro da piscina. O candidato (a) não poderá utilizar as raia como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a título de descanso ou com o intuito de impulsionar-se. É permitido na virada tocar a borda e impulsionar-se na parede. O teste terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o candidato (a) completar a distância prevista tocando na borda da piscina. O teste deverá ser realizado em uma piscina com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raiada.

11- Das Disposições Gerais e Finais

11.1. Os imprevistos ocorridos durante a prova de aptidão física serão decididos pela banca examinadora.

11.2. A prova de aptidão física deverá ser aplicada por uma banca examinadora, que tenha em sua composição pelo menos um oficial registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

11.3. Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento da presente instrução normativa.

**TABELA "A"**  
**MASCULINO**

Dia	Grupo Muscular / Capacidade de Física	Teste	FAIXA ETÁRIA			
			Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	Acima de 35 anos
1º Dia	Membros Superiores	Barra Fixa	4	3	2	1
		Flexão de Braço	0	0	0	16
	Resistência Abdominal	Abdominal	34	32	30	28
2º Dia	Deslocamento no meio Líquido	Natação 50 m	Sem tempo	Sem tempo	Sem tempo	Sem tempo
		Resistência Aeróbica	Corrida de 12 minutos	2300	2200	2100

**TABELA "B"**  
**FEMININO**

Dia	Grupo Muscular / Capacidade de Física	Teste	FAIXA ETÁRIA			
			Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	Acima de 35 anos
1º Dia	Membros Superiores	Flexão de Braço	20	18	16	14
		Resistência Abdominal	Abdominal	22	20	18

	Deslocamento no meio Líquido	Natação 50 m	Sem tempo	Sem tempo	Sem tempo	Sem tempo
2º Dia	Resistência Aeróbica	Corrida de 12 minutos	1800	1700	1600	1500

**DA 4ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA (INVESTIGAÇÃO SOCIAL)**

1. Os candidatos aptos na 3ª fase deverão comparecer para o exame documental, 4ª fase do Concurso, de caráter unicamente eliminatório, munidos dos seguintes documentos:

- Diploma de Nível Superior na área de formação correspondente ao cargo para o qual estará concorrendo, emitido por instituição oficial de ensino, com o curso reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente autenticado pelo órgão competente;
- Cédula de Identidade, original e cópia;
- Titulo de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, original e cópia;
- Documento Militar se do sexo masculino, original e cópia;
- CPF, original e cópia;
- Declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- Comprovante de residência atualizado (água, ou luz, ou telefone), original e cópia;
- Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedido pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde residir o candidato.
- Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação, quando houver.
- Análise de Certidão Negativa de antecedentes criminais (original), expedido pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde residir o candidato.
- Consulta ao banco de dados da Secretaria Nacional de Segurança Pública – Ministério da Justiça e ao banco de dados da Secretaria Especial de Desenvolvimento da Defesa Social do Estado do Amapá.

2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

2.1. O candidato comparecendo e apresentando a documentação conforme exigida será considerado apto, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do Concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

2.2. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas dos candidatos, impedindo a recomendação de:

- Toxicômanos;
- Pessoas com antecedentes criminais;
- Traficantes;
- Alcoólatras;
- Procurados pela Justiça;
- Ociosos, sem pendur para o serviço policial militar;
- Violentos e agressivos;
- Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos, ou não reconhecidos pelo MEC.

O candidato, em razão do resultado da Investigação Social, será considerado recomendado ou não recomendado. O candidato não recomendado na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

Local: Quartel do QCG do CBMAP

Endereço: Rua Hamilton Silva, S/N, Bairro – Centro

Horário: Início dos Testes às 07h30min

Dias: 20, 21 e 22 de dezembro de 2011

CARGO: ÁREA DA SAÚDE - 001 - OFICIAL BOMBEIRO - MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASS	N. INSC.	NOME
0009	35376	ALONSO DE SÁ RIBEIRO AYMORE
0010	28116	MARCO TULIO MUNIZ FRANCO

CARGO: ÁREA DA SAÚDE - 003 - OFICIAL BOMBEIRO – ENFERMEIRO

CLASS	Nº INSC	NOME
0007	04889	ANDERSON DE OLIVEIRA GALENO (Processo Judicial nº 0038589.79.2011.8.03.0001 5ª V. CIVIL. CM. Macapá)

Macapá-AP, 14 de dezembro de 2011.

  
**MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE**  
 Secretária de Estado da Administração Interina  
 Presidente da Comissão

EDITAL Nº 0021/2011-OFICIAL MILITAR – CHOC

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS, TAAF E EXAME DOCUMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual, conforme disposto no Decreto nº. 0778, de 31 de março, publicado Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4709 datado de 31 de março de 2010, e:

Considerando o Resultado da 1ª fase do Concurso Público n.º 001/2010, do Quadro de OFICIAL MILITAR - CHOC QOCBM da CBMAP do Governo do Estado do Amapá.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato aprovado e classificado, relacionado no anexo I deste edital, para submeter-se a 2ª fase – Exame médico, 3ª Fase – Teste de Avaliação e Aptidão Física e 4ª Fase – Exame Documental, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade ao subitem 10.1 do Edital de Abertura do Concurso Público de oficial militar - CHOC QOCBM, com as seguintes informações:

#### 1 DA 2ª FASE - EXAME MÉDICO

- 1.1. O candidato será submetido à Junta Médica do Corpo Bombeiros Militar, sito à Avenida dos Tamoios nº 081 Bairro do Beiril, entre Leopoldo Machado e Jovino Dinoá (Divisão de Apoio Social do Bombeiro), no dia 20 de dezembro de 2011 de 08:00h às 12:00h, onde será avaliada a sua condição física para o desempenho das tarefas inerentes ao cargo de OFICIAL MILITAR - CHOC QOCBM da CBMAP.
- 1.2. O Exame Médico seguirá as prescrições do Decreto nº. 2.511, de 13 de julho de 2009, disponibilizado no site <http://www.sead.ap.gov.br>.
- 1.3. Em razão do resultado do exame Médico, o candidato será julgado

Apto ou Inapto. O candidato inapto será eliminado do Concurso Público.

1.4. Os candidatos deverão se apresentar para Exame Médico (2ª fase) munidos dos seguintes exames:

- a) Exame parasitológico de fezes;
- b) Exame de urina - tipo I;
- c) Hemograma VDRL;
- d) Raio X Tórax PA com laudo;
- e) Teste Ergométrico com laudo;
- f) Glicemia de Jejum
- g) Colesterol total e frações;
- h) Triglicerídios;
- i) PCCU e Beta HCG para mulheres;
- j) Uréia;
- k) Creatinina;
- l) Coagulograma I e II;
- m) Laudo Oftalmológico;
- n) Laudo otorrinolaringológico com audiometria;
- o) EEG com Laudo;
- p) Toxicológico (cannabis sativa-maconha e metabólicos do delta 9 THC, cocaína, anfetamínicos e metabólicos) com laudo;
- q) Chagas;
- r) Tipagem sanguíneo e fator RH;
- s) Raio X panorâmico odontológico.
- t) Ácido úrico
- u) Bilirrubinas Totais e Frações
- v) VDRL
- x) Sorologia de HIV 1 E 2

- 1.5. Em todos os laudos e resultados dos exames, além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, sem o qual o exame não será considerado autêntico.
- 1.6. Se necessário, será solicitado exames complementares, para dirimir eventuais dúvidas, em caso da não apresentação dos mesmos acarretará na eliminação do candidato.
- 1.7. A Junta Médica do Corpo de Bombeiros, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.
- 1.8. A não apresentação dos exames implicará na eliminação do candidato.
- 1.9. Os candidatos deverão comparecer com 30min de antecedência do horário marcado.

#### TESTE DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA (TAAF)

##### 1. Objetivos

- a) Instituir e orientar o TAAF para seleção de candidatos (às) para o ingresso no estágio de formação de oficiais do quadro saúde do Corpo de Bombeiros Militar.
  - b) Que os candidatos convocados nos termos do edital do concurso sejam submetidos aos testes de aptidão física, conforme os padrões aqui estabelecidos, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do EAS BM e para desempenhar com eficiência a função de Oficial do Quadro Complementar do CBM.
- 2- Das Disposições Iniciais
- a) Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato (a) de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido por parte da banca examinadora.

b) O(a) candidato (a) deverá comparecer ao local do exame nos dias e horários estipulados na convocação, munido de carteira de identidade original.

c) Os trajes e calçados para a realização da prova de aptidão física serão de livre escolha do(a) candidato (a), obedecidas às restrições específicas para cada prova.

d) A realização de qualquer exercício preparatório para a prova de aptidão física será de responsabilidade do candidato (a).

### 3. Descrição dos testes de aptidão física:

#### 3.1. Testes de força para membros superiores e cintura escapular:

a) flexão e extensão de cotovelos na barra fixa, obrigatório para homens até 35 (trinta e cinco) anos, inclusive, ou

b) flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo (flexão de braço), a partir de 36 (trinta e seis) anos, inclusive.

A partir de trinta e seis anos o candidato pode optar entre o teste de flexão e extensão de cotovelos na barra fixa e o teste flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo.

1. Teste de resistência abdominal: abdominal para ambos os sexos.

2. Teste de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos, para ambos os sexos.

3. Teste de deslocamento no meio líquido: natação - 50 metros, para ambos os sexos.

4- Os testes de capacitação física serão realizados em dois dias consecutivos e obedecerá à seqüência prevista nas tabelas "A" e "B" e será aplicado de forma subsequente e com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre um teste e outro.

5- A Comissão encarregada pela aplicação do teste de Aptidão física autorizará o candidato (a) que não alcançar o índice mínimo em um ou mais testes a repeti-los, somente uma vez, no momento das provas, antes do início do próximo teste, e 10 minutos depois da primeira tentativa, visando melhorar o resultado obtido, com exceção do teste de resistência aeróbia (corrida de 12 minutos) que terá apenas uma tentativa.

6- O candidato (a) que não obtiver o Índice mínimo em qualquer um dos testes de aptidão física não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo eliminado e, conseqüentemente, excluído do processo seletivo. Desta forma não será permitida a permanência do candidato eliminado no local de prova.

7- Características e protocolos de aplicação dos testes de aptidão física:

#### 7.1. Testes de força para membros superiores e cintura escapular:

a) Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa:

b) Principais músculos envolvidos: bíceps braquial, braquial anterior, braquial radial, deltoíde anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior.

c) Protocolo de execução:

Masculino: a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o candidato deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra.

d) Flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo (flexão

de braço);

e) Principais músculos envolvidos: peitoral maior (parte clavicular), peitoral maior, deltoíde (parte clavicular), tríceps braquial e acômico;

f) Protocolo de execução:

Masculino: com o apoio de frente sobre o solo o candidato se posiciona em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, dedos indicadores paralelos voltados para frente, braço estendido com abertura entre as mãos um pouco maior que largura biacromial (distância aproximada dos ombros), pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo. À voz de comando "Iniciar o Teste", o avaliador flexionará os cotovelos, levando o tórax à aproximadamente cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de execuções corretas que o candidato é capaz de executar continuamente, sem limite de tempo;

Feminino: com o apoio de frente sobre o solo a candidata se posiciona em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, dedos indicadores paralelos voltados para frente, braço estendido com abertura entre as mãos um pouco maior que largura biacromial (distância aproximada dos ombros), pernas unidas e pontas dos pés e joelhos tocando o solo. À voz de comando "Iniciar o Teste", a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax à aproximadamente cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, pontas dos pés e joelhos; devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de execuções corretas que a candidata é capaz de executar continuamente, sem limite de tempo.

8. Teste de resistência abdominal: abdominal:

a) Principais músculos envolvidos: oblíquo externo e interno do abdome, reto do abdome;

a) Protocolo de execução:

O Candidato deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem-se ao ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice versa).

O Candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam contato com a mão do avaliador e retornar a posição inicial, quando será completada uma repetição. O avaliador não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e, nem tampouco, retirar os quadris do solo, durante a realização do exercício. A prova será realizada por todos os candidatos de ambos os sexos.

O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido. Não é permitido o repouso entre os movimentos. O objetivo do teste é verificar o número de execuções corretas que o candidato (a) é capaz de executar dentro do limite de 01 (um) minuto.

9. Teste de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos - teste de Cooper

a) Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares;

b) Protocolo de execução:

O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término do teste será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado o teste: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, se deslocar no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

10. **Teste de deslocamento no meio líquido:** natação - 50 metros.

a) Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares;

b) Protocolo de execução:

O candidato (a) deverá nadar a distância prevista em nado livre, sem limite de tempo e sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares; flutuadores, etc..., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O candidato (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino. O candidato (a) poderá optar por iniciar o teste de fora ou dentro da piscina. O candidato (a) não poderá utilizar as raia como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a título de descanso ou com o intuito de impulsionar-se. É permitido na virada tocar a borda e impulsionar-se na parede. O teste terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o candidato (a) completar a distância prevista tocando na borda da piscina. O teste deverá ser realizado em uma piscina com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raiada.

11- Das Disposições Gerais e Finais

11.1. Os imprevistos ocorridos durante a prova de aptidão física serão decididos pela banca examinadora.

11.2. A prova de aptidão física deverá ser aplicada por uma banca examinadora, que tenha em sua composição pelo menos um oficial registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

11.3 Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento da presente instrução normativa

TABELA "A"  
MASCULINO

Dia	Grupo Muscular / Capacidade de Física	Teste	FAIXA ETÁRIA			
			Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	Acima de 35 anos
1º Dia	Membros Superiores	Barra Fixa	4	3	2	1
		Flexão de Braço	0	0	0	16
	Resistência Abdominal	34	32	30	28	
	Deslocamento no meio Líquido	Natação 50 m	Sem tempo	Sem tempo	Sem tempo	Sem tempo
2º Dia	Resistência Aeróbica	Corrida de 12 minutos	2300	2200	2100	2000

TABELA "B"  
FEMININO

Dia	Grupo Muscular / Capacidade de Física	Teste	FAIXA ETÁRIA			
			Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	Acima de 35 anos
1º Dia	Membros Superiores	Flexão de Braço	20	18	16	14
		Resistência Abdominal	22	20	18	16
	Deslocamento no meio Líquido	Natação 50 m	Sem tempo	Sem tempo	Sem tempo	Sem tempo
2º Dia	Resistência Aeróbica	Corrida de 12 minutos	1800	1700	1600	1500

**DA 4ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA (INVESTIGAÇÃO SOCIAL)**

1. Os candidatos aptos na 3ª fase deverão comparecer para o exame documental, 4ª fase do Concurso, de caráter unicamente eliminatório, munidos dos seguintes documentos:

- a). Diploma de Nível Superior na área de formação correspondente ao cargo para o qual estará concorrendo, emitido por instituição oficial de ensino, com o curso reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente autenticado pelo órgão competente;
- b). Cédula de Identidade, original e cópia;
- c). Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, original e cópia;
- d). Documento Militar se do sexo masculino, original e cópia;
- e). CPF, original e cópia;
- f). Declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- g). Comprovante de residência atualizado (água, ou luz, ou telefone), original e cópia;
- h). Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedido pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde residir o candidato.
- i). Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação, quando houver.
- j). Análise de Certidão Negativa de antecedentes criminais (original), expedido pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde residir o candidato.
- k). Consulta ao banco de dados da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Ministério da Justiça e ao banco de dados da Secretaria Especial de Desenvolvimento da Defesa Social do Estado do Amapá.

2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

2.1. O candidato comparecendo e apresentando a documentação conforme exigida será considerado apto, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do Concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

2.2. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas dos candidatos, impedindo a recomendação de:

- Toxicômanos;
- Pessoas com antecedentes criminais;

Traficantes;  
Alcoólatras;  
Procurados pela Justiça;  
Ociosos, sem pendora para o serviço policial militar;  
Violentos e agressivos;  
Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos,  
ou não reconhecidos pelo MEC.

**3ª FASE-TAAF E 4ª FASE - EXAME DOCUMENTAL**

Local: Quartel do QCG do CBMAP

Endereço: Rua Hamilton Silva, S/N, Bairro - Centro

Horário: Início dos Testes às 07h30min

Dias: 21 e 22 de dezembro de 2011

**CARGO: ÁREA DA SAÚDE - 007 - OFICIAL BOMBEIRO - FISIOTERAPEUTA**

CLASS	N. INSC.	NOME	SITUAÇÃO
0005	11678	ANDRÉA PATRÍCIA DE FREITAS BARCESSAT	CLASSIFICADO NA 1ª FASE

O candidato, em razão do resultado da Investigação Social, será considerado recomendado ou não recomendado. O candidato não recomendado na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

Macapá-AP, 14 de dezembro de 2011.

**MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE**  
Secretária de Estado da Administração Interina  
Presidente da Comissão

Nas Portarias abaixo relacionadas, referente a Progressão Funcional Horizontal da servidora do Quadro de Pessoal do GEA, registre-se a seguintes alterações.

Errata do DOE 4809

Na Portaria 0225/2010/SEAD, de 23 de agosto de 2010:

ONDE SE LÊ:	
GRUPO MAGISTÉRIO	
PEDAGOGO	Padrão 01 ao 03
Nome	Matrícula
Luizinete Barbosa Maciel	857880

LÊIA-SE	
GRUPO MAGISTÉRIO	
PEDAGOGO	Padrão 01 ao 03
Nome	Matrícula
Luizinete Barbosa Maciel	857580

Errata do DOE 5021

Na Portaria 0165/2011/SEAD, de 11 de julho de 2011:

ONDE SE LÊ:	
GRUPO MAGISTÉRIO	
PEDAGOGO	Padrão 03 ao 04
Nome	Matrícula
Luizinete Barbosa Maciel	857880

LÊIA-SE	
GRUPO MAGISTÉRIO	
PEDAGOGO	Padrão 03 ao 04
Nome	Matrícula
Luizinete Barbosa Maciel	857580

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2011.

**MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE**  
Diretora de Recursos Humanos/SEAD

**Segurança**

**Marcos Roberto Marques da Silva**

PORTARIA Nº 147/2011-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no

Processo nº 28820.000.514/2011-SEJUSP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adiantamento em nome do Servidor Adelson Magno Ataíde de Castro, Agente de Polícia Civil - CAF/SEJUSP, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001, Decreto nº 3492 de 08 de novembro de 2001 e Decreto nº 3547 de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPF (0101), Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2166, Manutenção de Serviços Administrativos, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil, reais) e no Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços de terceiro Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças do Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do Art. 2º.

Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2011.

**MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA**  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 148/2011-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo nº 28820.000.520/2011-SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor CAP. CARLOS AUGUSTO JORGE CARDOSO, Gerente do Núcleo de Execução e Acompanhamento-CPP/SEJUSP, Código CDS-2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho-AP, com objetivo de acompanhar equipe Técnica da SENASP/MJ, na vistoria das obras: Reforma adaptação e ampliação da Politec, Quartel do PM, Delegacia de Polícia de Tartarugalzinho e Reforma adaptação e ampliação da Delegacia de Polícia de Porto Grande, no dia 05.10.2011.

Sendo o veículo conduzido pelo servidor SD MARCONDES PEREIRA GONÇALVES, Responsável por grupo de atividades,

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2011.

**MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA**  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 149/2011-SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo nº 28820.000.529/2011-SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor Ari da Silva Ferreira, Sgt da Polícia Militar-AP, ora exercendo o Cargo Comissionado de Responsável pelo Setor de Transporte-CAF/SEJUSP, CDI-3, para viajar da sede suas atribuições Macapá-AP até o município de Pracuúba-AP, com objetivo de conduzir veículo, ônibus, em missão policial, nos dias 15 e 16.10.2011.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de outubro de 2011.

**MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA**  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 150/2011-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo nº 28820.000.530/2011-SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor SD MARCONDES PEREIRA GONÇALVES, Responsável por grupo de atividades, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Abacate da Pedreira-AP, com objetivo de conduzir veículos no transporte da equipe do CRAM Itinerante, no dia 15.10.2011.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de outubro de 2011.

**MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA**  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 152/2011-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo nº 28820.000.532/2011-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor HERICSON WANDER RIBEIRO NERIS, Gerente de Núcleo de Apoio Terrestre, Código CDS-2, da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a cidade de BRASÍLIA-DF, com objetivo de participar do Curso de Habilitação de Oficial Administrativo, no período de 05.10.2011 à 18.11.2011.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2011.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 153/2011-SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo nº 28820.000.538/2011-SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores Silvana Santos dos Santos, Paulo Sérgio Maciel, Sgts da Polícia Militar-AP e Abmael Gonçalves de Araújo, Agente de Polícia Civil, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari-AP, com objetivo de participarem das atividades na operação de distribuição e aplicação do ENEM, no período de 20 à 24.10.2011.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2011.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 154/2011-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo nº 28820.000.538/2011-SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor Cb José Carlos Araújo Cavalcante, Cb Rosalvo dos Santos Macedo Filho e Sd Marcondes Pereira Gonçalves, Responsável por grupo de atividades, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, com objetivo de participarem das atividades na operação de distribuição e aplicação do ENEM, no período de 20 a 24.10.2011.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2011.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 156/2011-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 471/2011-GAB/DEFENAP.

RESOLVE:

Autoriza o deslocamento do servidor SGT PM ARI DA SILVA FERREIRA, Responsável por Grupo de Atividades de Transporte, código CDI-3/SEJUSP, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Oiapoque-AP, com objetivo de conduzir veículo ônibus que transportará equipe técnica da Defenap, a fim de participarem de Ação Itinerante, nos atendimentos jurídicos "Defensoria Perto de Você Promovendo Cidadania" no período de 03 à 06.11.2011, sem ônus para esta Secretária.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2011.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 157/2011-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA

PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1202/2011-CBMAP.

RESOLVE:

Autoriza o deslocamento dos servidores TEN. BM JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO BRAZÃO, Assessor Técnico Nível I-CIODES, Código CDS-1, e SGT PM ARI DA SILVA FERREIRA, Responsável por Grupo de Atividades de Transporte, código CDI-3/SEJUSP, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Oiapoque-AP, com objetivo de efetuar as instalações dos equipamentos de rádio, visando a inauguração da Unidade do Corpo de Bombeiros e conduzir veículo ônibus no deslocamento da Banda do Corpo de Bombeiros Militar, no período de 26 à 29.10.2011.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2011.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Educação

José Maria Amaral Lobato

PORTARIA Nº 733/2011 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/11, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores Maria Madalena de Moura Mendonça - Presidente da Câmara Educação Básica - CEE, da sede de suas atribuições em Macapá, até Brasília - DF no período de 08 a 09 de novembro de 2011, com o objetivo de participar da cerimônia de comemoração de 15 anos do Conselho Nacional de Educação e 100 anos dos conselhos de Educação no Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 12/12/2011.

José Maria Amaral Lobato  
Secretário de Estado da Educação  
Decreto nº 3863/2011

PORTARIA Nº 744/2011 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/11, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores Marluvia Marques Fernandes - Supervisora de Curso da Unidade Escola Ativa-UEAT/NEC/CEESP, Jeandra Nadia Silva e Silva - Professora Multiplicadora do Programa Escola - UEAT/NEC/CEESP, Naldice Castro Gabriel - Professora Multiplicadora do Programa Escola - UEAT/NEC/CEESP, Antonio José Longo Freitas - Professor Multiplicador da Unidade Escola Ativa - UEAT/NEC/CEESP, Erika Cristina Amorim Lopes - Professora Multiplicadora do Programa Escola - UEAT/NEC/CEESP e Tomaz dos Santos Fonseca - Professor Multiplicador da Unidade Escola Ativa - UEAT/NEC/CEESP, da sede de

suas atribuições, em Macapá até o município de Oiapoque, no período de 06 a 12 de novembro de 2011, com o objetivo de qualificar os professores que trabalham com a Metodologia do Programa Escola Ativa, visando à melhoria do processo ensino aprendizagem nas classes multisseriadas das escolas do campo, no referido município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 13/12/2011.

José Maria Amaral Lobato  
Sec. de Estado da Educação  
Decreto nº 3863/2011

PORTARIA Nº 747/2011 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/11, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores Joselice Pantoja Ferreira - Auxiliar Administrativo - CEPE/SEED, Cláudia Iracema Gonçalves Cunha Barbosa- Pedagoga - CEPE/SEED, Julieta Vaz da Conceição - Economista - CEPE/SEED e José Landri Cunha Nunes - Motorista - USEGET/NAD/CAD/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Mazagão, no período de 27 de junho a 03 de julho de 2011, com o objetivo de treinar, coletar, acompanhar as escolas públicas e privadas dos referidos municípios com finalidade de garantir a fidedignidade dos dados do censo escolar da Educação Básica 2011, como também orientar o preenchimento dos formulários em papel das escolas que não possuem computadores e/ou internet, para serem digitados no laboratório do Centro de Pesquisas Educacionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 13/12/2011.

José Maria Amaral Lobato  
Secretário de Estado da Educação  
Decreto nº 3863/2011

PORTARIA Nº 748/2011 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/11, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores Joselice Pantoja Ferreira - Auxiliar Administrativo - CEPE/SEED, Cláudia Iracema Gonçalves Cunha Barbosa- Pedagoga - CEPE/SEED, Julieta Vaz da Conceição - Economista - CEPE/SEED e José Landri Cunha Nunes - Motorista - USEGET/NAD/CAD/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 06 a 13 de julho de 2011, com o objetivo de treinar, coletar, acompanhar as escolas públicas e privadas dos referidos municípios com finalidade de garantir a fidedignidade dos dados do censo escolar da Educação Básica 2011, como também orientar o preenchimento dos formulários em papel das escolas que não possuem computadores e/ou internet, para serem digitados no laboratório do Centro de Pesquisas Educacionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP,  
13/12/2011.

*José Maria Amaral Lobato*  
José Maria Amaral Lobato  
Secretário de Estado da Educação  
Decreto nº 3863/2011

**PORTARIA Nº 749/2011 - SEED**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/11, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 287/10 - SEED, publicada no Diário Oficial de 27.10.10, circulação em 27.10.2010, que constitui o Fórum Permanente de Apoio a Formação Docente, incumbida de elaborar o Regimento Interno e instalação do referido Fórum.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP,  
15/09/2011.

*José Maria Amaral Lobato*  
José Maria Amaral Lobato  
Sec. de Estado da Educação  
Decreto nº 3863/2011

**PORTARIA Nº 750/2011 - SEED**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/11, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Chirley Maria Chaves - Secretária Escolar, para exercer cumulativamente, no período de 01 a 30 de janeiro de 2012, o cargo de Direção da Escola Estadual Estevão de Carvalho, em substituição a titular, Milta Figueiredo Gouveia Machado, que estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP,  
14/12/2011.

*José Maria Amaral Lobato*  
José Maria Amaral Lobato  
Secretário de Estado da Educação  
Decreto nº 3863/2011

**AVISO DE PREGÃO  
FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2012-SEED**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E CIENTÍFICOS PARA PROFESSORES E ALUNOS, NAS CASAS DE DETENÇÃO, QUE ATUAM COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO ESTADO DO AMAPÁ, conforme Termo de Referência - Anexo I. INFORMAÇÕES: CPL/SEED. Av. Fab. 96 - Centro - Macapá - Amapá. Fones: (96) 3131-2215/3131-2216 ou e-mail: cpl@seed.ap.gov.br e no site www.licitacoes-e.com.br. Número da licitação: 403786. DATA E HORA DA DISPUTA DO PREGÃO: 05/01/2012 às 15h (horário de Brasília)

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2011.

*Luzimary Correia Gois*  
LUIZIMARY CORREIA GOIS  
PREGOEIRA/SEED

**AVISO DE CONVITE Nº 002/2011-SEED**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA NA CISTERNA, POÇO ARTESIANO, CONSTRUÇÃO DE CASTELO D'ÁGUA, REPARO NOS BANHEIROS DE ALUNOS, COLOCAÇÃO DE CALHA, CANALETA E ASSENTAMENTO DE GRAMA NA ÁREA INTERNA DA E.E. GENERAL AZEVEDO COSTA, conforme Termo de Referência - Anexo I. INFORMAÇÕES: CPL/SEED. Av. Fab. 96 - Centro - Macapá - Amapá. Fones: (96) 3131-2215/3131-2216. DATA E HORA DO CONVITE: 23/12/2011 às 09h (horário local)

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2011.

*Daniilo José Colares da Rocha*  
DANILO JOSÉ COLARES DA ROCHA  
PRESIDENTE CPL/SEED

**Autarquias Estaduais**

**Detran**  
Sgt. Alex João Costa Gomes

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2011.**

**I - DAS PARTES:**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ - DETRAN-AP E A EMPRESA SETEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP.

**II - DA MOTIVAÇÃO E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

O presente Termo aditivo de contrato tem como fundamento legal o artigo 65, I, 'a' e 'b', e §1º, e art. 57, inciso I, §1º da Lei nº 8.666/93, conforme parecer nº 254/2011 PROJUR/DETRAN, de 07 de dezembro de 2011.

**III - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar cláusula II (da execução dos Serviços e Cláusula VII (do prazo de execução do contrato nº 03/2011).

**IV - DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com justificativa apresentada pelo Núcleo de Engenharia - DETRAN, sendo que o valor do Aditivo é de R\$ 20.155,60 (vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), Conforme Parecer nº 254/11 - PROJUR/DETRAN-AP, de 07 de dezembro de 2011.

**V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários a serem aprovados para o Departamento de Trânsito do Estado do Amapá - DETRAN-AP em 2011, consignados no Programa de Trabalho - Manutenção de Serviços Administrativos: 06.122.0001.2001.0001, com Elemento de Despesa: 33.90.39 (outros serviços de terceiros, pessoa jurídica) na Fonte de Recursos 240, de acordo com a Nota de Empenho nº 2011NE00900, de 09 de 12 de 2011, no valor de R\$ 20.155,60 (vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Conforme Parecer nº 254/2011 de 07 de dezembro de 2011.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2011.

*Alex João Costa Gomes*  
Alex João Costa Gomes - 2º SGT QPC  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

**JUSTIFICATIVA Nº 003/2011 - NENG - DETRAN-AP**

Ratifico na forma do artigo 65, I alínea a e b, e art. 57, § 1º da Lei 8.666/93

*Alex João Costa Gomes*  
Alex João Costa Gomes - 2º SGT QPC  
Diretor-Presidente DETRAN-AP  
Em 15 de dezembro de 2011.

Assunto: prorrogação da vigência do contrato nº 003/2011-DETRAN-AP, por meio do 1º termo aditivo, Processo nº 014.008855/2011.

Contratada: SETEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP. Fundamento legal: o artigo. 65, I alínea a e b e art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Na iminência da necessidade de incluir acréscimo de área de projeto, bem como levantamento planialtimétrico, do contrato formalizado por competente procedimento de Carta convite nº 011/2011 - CPL-DETRAN-AP. Submeto a V. apreciação, a presente justificativa para o acréscimo de área de projeto, levantamento planialtimétrico, fazendo-se necessária a prorrogação do contrato por mais 30 (Trinta) dias ao prazo contratual Conforme parecer da PROJUR nº 254/11. Tendo a

contratada manifestado interesse na continuação das atividades.

Quanto ao custo do aditamento, para os serviços é o total de R\$20.155,60 (vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

Desse modo, rogo que V. Senhoria ratifique a presente justificativa, diante das razões aqui lançadas, com a consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de dezembro de 2011.

*Maria Izabel de Albuquerque Cambraia*  
Gerente do Núcleo de Engenharia - DETRAN-AP

**EAP**  
Maria Izabel de Albuquerque Cambraia

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JUSTIFICATIVA Nº. 027/2011/EAP**

Ratifico em 09/12/2011

*Maria Izabel de Albuquerque Cambraia*  
Maria Izabel de Albuquerque Cambraia

Diretora Presidente da EAP

PROCESSO Nº 7000.178/2011  
ASSUNTO: Dispensa de Licitação  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal de licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

ADJUDICADO: PATRICIA M. A. DE AZEVEDO  
VALOR: R\$ 7.990,00 ( Sete mil, novecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:  
04.122.0001.2001.0001

FONTE DE RECURSO: 101  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EXERCÍCIO 2011.  
Senhora Diretora:

Submeto a apreciação de Vossa Senhoria, a presente justificativa, destinada a custear despesas com a aquisição de Uniformes a serem usados por servidores, exercício 2011, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa de procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal.

O uniforme profissional é uma forte ferramenta para implantar e aprimorar a cultura de elegância e da imagem adequada dentro o ambiente de trabalho. As organizações que fazem uso deste acessório como forma de padronização de um ambiente profissional, dão um passo muito importante para a construção de sua boa imagem.

Há alguns anos atrás, o uniforme era visto como uma peça de roupa para o trabalho, e nada além disso. Nos últimos anos, porém, diante do avanço tecnológico e a busca da excelência por muitas organizações, este conceito mudou. Hoje, mais do que uma roupa, o uniforme é visto, não só pelos administradores mas também por seus administrados, como uma forma de comunicação, um diferencial responsável pela identificação de uma empresa.

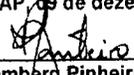
Nesse ponto centra-se a importância que atribuímos à aquisição de uniformes para os servidores lotados na EAP, visto que a Escola sempre primou pela excelência dos serviços oferecidos, e acreditamos que essa identidade pode sacramentar-se ainda mais com o uso de uniformes por parte dos servidores dessa casa, que não apenas internamente, proporcionando um clima de organização com estilo, mas também nas ações desenvolvidas fora do órgão por esta Escola.

É correto mencionar, que a empresa PATRICIA M. A. DE AZEVEDO apresentou o melhor preço entre as cotações.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente

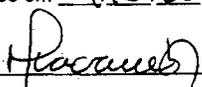
Justificativa a apreciação e Homologação de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o disposto no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2011.

  
Roseemberg Pinheiro Monteiro  
Presidente da CPL/EAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-EAP  
JUSTIFICATIVA Nº. 028/2011/EAP

Ratifico em 09/12/2011

  
Maria Izabel de Albuquerque Cambraia  
Diretora Presidente da EAP

PROCESSO Nº. 7000.185/2011  
ASSUNTO: Dispensa de Licitação  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal de licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.  
ADJUDICADO: B. S. F. FILHO  
VALOR: R\$ 2.624,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO:  
04.122.0001.2001.0001  
FONTE DE RECURSO: 101  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39  
OBJETO: SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO EM GERAL DOS EXTINTORES DESTA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EXERCÍCIO 2011.

Senhora Diretora:

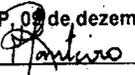
Submeto a apreciação de Vossa Senhoria, a presente justificativa, destinada a custear despesas com serviços de recarga e manutenção em geral dos extintores desta Escola, exercício 2011, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa de procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal.

A prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga em extintores, existentes nesta Escola, visa proporcionar maior segurança aos servidores desta Instituição, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do Corpo de Bombeiros que realiza a vistoria anual dos equipamentos, destacando as normas NBR12962, esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para a inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio

É correto mencionar, que a empresa B. S. F. FILHO apresentou o melhor preço entre as cotações.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente Justificativa a apreciação e Homologação de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o disposto no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2011.

  
Roseemberg Pinheiro Monteiro  
Presidente da CPL/EAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-EAP  
JUSTIFICATIVA Nº. 029/2011/EAP

Ratifico em 09/12/11

  
Maria Izabel de Albuquerque Cambraia  
Diretora Presidente da EAP

PROCESSO Nº. 7000.184/2011  
ASSUNTO: Dispensa de Licitação  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal de licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.  
ADJUDICADO: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA  
VALOR: R\$ 3.971,00 (Três mil, novecentos e setenta e um reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO:  
04.122.0001.2001.0001  
FONTE DE RECURSO: 101  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EXERCÍCIO 2011.

Senhora Diretora:

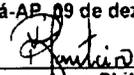
Submeto a apreciação de Vossa Senhoria, a presente justificativa, destinada a custear despesas com aquisição de material permanente, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa de procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal.

Devido às inúmeras atividades da Assessoria de Comunicação, como cobertura jornalística dos Cursos de Capacitação Permanente e Seminários, justifica-se aquisição de uma Câmara Fotográfica Digital, semi profissional, e 04 (quatro) microfones com e sem fio, para atender as necessidades e demandas da Assessoria de Comunicação-EAP, nos eventos internos e externos desta escola, exercício 2011

É correto mencionar, que a empresa CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA apresentou o melhor preço entre as cotações.

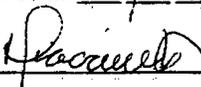
Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente Justificativa a apreciação e Homologação de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o disposto no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2011.

  
Roseemberg Pinheiro Monteiro  
Presidente da CPL/EAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JUSTIFICATIVA Nº. 030/2011/EAP

Ratifico em 09/12/11

  
Maria Izabel de Albuquerque Cambraia  
Diretora Presidente da EAP

PROCESSO Nº. 7000.186/2011  
ASSUNTO: Dispensa de Licitação  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal de licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.  
ADJUDICADO: ATALANTA HOTEL LTDA  
VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 ( Seis mil reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO:  
04.128.0032.2090.0007  
FONTE DE RECURSO: 101  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.52  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

Senhora Diretora:

Submeto a apreciação de Vossa Senhoria, a presente justificativa, destinada a custear despesas com hospedagem e alimentação para instrutores, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa de

procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal.

A Escola de Administração Pública do Estado do Amapá tem a Missão de "Formular, Implementar e gerir a política de desenvolvimento do servidor público do Governo do Estado do Amapá, visando a excelência dos serviços prestados à população". Assim, considerando a execução das ações de capacitação nas áreas Técnico Gerencial, Comportamental e Pós-graduações Latu-Sensu e Strictu Sensu para os servidores públicos e o fato de primarmos pela organização e qualidade de nossos eventos, tomou-se necessária a contratação dos serviços de hospedagem e alimentação para instrutores, no mês de dezembro do ano em curso, conforme justificativa a seguir:

-Considerando o curso de Metodologia de Trabalho em Grupo, efetivado por meio do processo nº 7000.161/2011 e consequentemente Contrato nº 18/2011, e o fato da hospedagem e alimentação do consultor ser competência da EAP;

- Considerando o curso de Cerimonial Nacional e Internacional, efetivado por meio do processo nº7000.181/2011 e consequente contrato nº 19/2011, e o fato da hospedagem e alimentação do consultor ser competência da EAP;

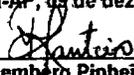
- Considerando a parceria existente entre EAP e a SEPLAN, cujo objeto é o curso para Identificação de temas para Base Cartográfica do Estado, onde a alimentação do consultor, entre outras questões, é a parte que cabe a EAP;

Considerando por último, o fato da EAP ter realizado processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto foi definido como sendo de Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de hospedagem com direito à alimentação (Café, almoço e jantar), e que resultou na inabilitação da única empresa que compareceu ao certame, por não ter atendido as especificações do Edital, ficando prejudicado o processo licitatório.

É correto mencionar, que a empresa ATALANTA HOTEL LTDA apresentou o melhor preço entre as cotações.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente Justificativa a apreciação e Homologação de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o disposto no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2011.

  
Roseemberg Pinheiro Monteiro  
Presidente da CPL/EAP

IPEM

Aline Paranhos Varonil Gurge!

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2011 DE PROVIMENTO DE MEIOS E SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE NA AREA DE REDES DE COMPUTADORES, PARTICULARMENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROVIMENTO DE ACESSO FÍSICO ENTRE AS DEPENDÊNCIAS DO IPEM/AP E AS POP-AP, ATRAVÉS DA REDE METROPOLITANA DE MACAPÁ- METROAP CELEBRAM ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ-IPEM E A FUNDAÇÃO MARCO ZERO, CONFORME ABAIXO DECLARAM:

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM, situada com sede à Rua Aurino Borges de Oliveira, 1278 - São Lázaro – Macapá (AP), CNPJ nº 03.594.436/0001-44, doravante denominado simplesmente IPEM, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Presidente, SRA. **ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL**, nomeado pela Decreto IPEM/AP nº 0323/2011, brasileira, casada, RG nº 106663-SSP/AP e do CPF/MF nº 511.506.702-15, residente e domiciliado nesta capital, e coordenadora administrativo financeiro **Socorro de Nazaré Ramos da Costa** inscrita no RG 320068254-RJ e CPF : 315.983.822-68 e no uso da competência conferida pelo decreto estadual nº 4962/2010 do outro lado, **A FUNDAÇÃO MARCO ZERO**, com sede nesta capital à Av. Raimundo Álvares da Costa, nº3008, Bairro: Santa Rita, Macapá, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.514.359/0001-51, neste ato representada pela Diretora-Presidente, SRA. **CLEIA MESQUITA ISABEL DA SILVEIRA**, Brasileira, divorciada, CPF: 505.290.211-53, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP; doravante denominada CONTRATADA, celebram:

Pelo presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2010, bem como os preceitos do direito público e demais legislações em vigor. Declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterado sua: **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA:** Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Clausula Sexta – Do prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº04/2010, do processo nº 034.136.000017/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Por força do presente Instrumento o contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 01/01/2012 à 01/01/2013.

Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, assistida por duas testemunhas, para que produzam os efeitos necessários e legais.

Macapá (AP), 15 de dezembro de 2011:

*Aline Paranhos Varonil Gurgel*  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Diretora Presidente do IPEM-AP  
CONTRATANTE

*Socorro de Nazaré Ramos da Costa*  
Socorro de Nazaré Ramos da Costa  
Coordenador Administrativo e Financeiro  
CONTRATANTE

*Fundação Marco Zero*  
Fundação Marco Zero.  
CONTRATADA

**Universidade Estadual do Amapá**

**Maria Lúcia Teixeira Borges**

PORTARIA Nº 034/2011-CONSU

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do CONSU,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, inciso XVIII,

Considerando o teor do Ofício nº 0281/2011-SINSEPEAP, de 23 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Maria das Dores Araújo Prego e

Eneida Silva do Nascimento como membros titular e suplente, respectivamente, representantes do Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá no Conselho Superior Universitário para o biênio 2011/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 27 de setembro de 2011.

*Maria Lúcia Teixeira Borges*  
Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Presidente do CONSU

PORTARIA Nº 040/2011-CONSU

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VIII do Regimento Interno do CONSU,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os conselheiros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá:

- João da Luz Freitas;
- Hildete Margarida Rodrigues de Souza;
- Ana Cristina Araújo Bellini;
- Cristiany Sally Albuquerque da Silva;
- Jorge Emilio Henrique Gomes;
- Terezinha de Jesus Brito;
- Antônio Cláudio Almeida de Carvalho;
- Augusto de Oliveira Junior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 25 de novembro de 2011.

*Maria Lúcia Teixeira Borges*  
Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO Nº 006/2011 – CONSU/UEAP

Aprova procedimentos administrativos de comunicação e registros de reuniões do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011 bem como pelo Estatuto da Universidade e do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, e considerando as deliberações do Conselho Superior Universitário em sessão realizada no dia 27 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro das atas das reuniões do Conselho Superior Universitário por meio impresso.

Art. 2º - Aprovar que as convocatórias e as confirmações de presença dos membros do Conselho Superior Universitário se darão via e-mail.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP em Macapá, 28 de setembro de 2011.

*Maria Lúcia Teixeira Borges*  
Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO Nº 007/2011 – CONSU/UEAP

Aprova a adesão da Universidade do Estado do Amapá ao Sistema de Seleção Unificada – SISU/MEC.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011 bem como pelo Estatuto da Universidade e do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, e

Considerando a adesão ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu), gerenciado pelo Ministério da Educação, por meio do qual as instituições públicas de educação superior participantes selecionam novos candidatos exclusivamente pela nota obtida no Exame Nacional de Ensino Médio (Enem); considerando, ainda, as deliberações do Conselho Superior Universitário, em sessão realizada no dia 27 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao Sistema de Seleção Unificada para candidatos(as) ingressantes aos cursos da Universidade do Estado do Amapá a partir do processo seletivo de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá, 28 de setembro de 2011.

*Maria Lúcia Teixeira Borges*  
Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO Nº 008/2011 – CONSU/UEAP

Aprova a mudança do Pólo de realização do Curso de Ciências Agrárias (Licenciatura) da Universidade do Estado do Amapá.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011 bem como pelo Estatuto da Universidade e do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, e considerando as deliberações do Conselho Superior Universitário, em sessão realizada no dia 27 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mudança de local da realização do Curso de Ciências Agrárias (Licenciatura) do Pólo da Escola Família Agrícola de São Joaquim do Pacuí para o Campus I da Universidade do Estado do Amapá, na cidade de Macapá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá, 28 de setembro de 2011.

*Maria Lúcia Teixeira Borges*  
Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO Nº 009/2011-CONSU/UEAP

Aprova a matriz curricular do Curso de Especialização em Educação Ambiental e uso Sustentável da Sociobiodiversidade

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011 bem como pelo Estatuto da Universidade e do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, e considerando as deliberações do Conselho Superior Universitário, em sessão realizada no dia 27 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a matriz curricular do Curso de Especialização em Educação Ambiental e uso Sustentável da Sociobiodiversidade, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP em Macapá, 28 de setembro de 2011.

*Maria Lúcia Teixeira Borges*  
Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Presidente do CONSU

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº009/2011-CONSU/UEAP

**MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E USO DA SOCIOBIODIVERSIDADE**

**LINHAS DE PESQUISA**

O Curso de Especialização em Educação Ambiental e Uso Sustentável da Sociobiodiversidade tem como base em sua estrutura curricular as seguintes linhas de pesquisa:

- > Educação, Sociedade e Cultura
- > Sustentabilidade Ambiental

**ESTRUTURA CURRICULAR**

O Curso de Especialização em Educação Ambiental e Uso Sustentável da Sociobiodiversidade possui em sua estrutura curricular disciplinas, seminários, oficinas, e monografia.

Para fazer jus ao título de especialista, o aluno deverá integralizar as doze disciplinas obrigatórias, defesa e aprovação de monografia. A carga horária é de 390 horas, sendo 360 horas de disciplinas e 30 horas correspondente a elaboração da monografia.

Um esquema da relação entre linhas de pesquisas e disciplinas é mostrado no Quadro a seguir.

## Linha de Pesquisa: Educação, Sociedade e Cultura

Disciplina	Carga horária
Bases Conceituais e Históricas da Educação Ambiental	30
História e Natureza da Amazônia	30
Diversidade Cultural da Amazônia	30
Metodologia Científica	30
Ecopedagogia	30
Ecologia Geral	30

## Linha de Pesquisa: Sustentabilidade Ambiental

Disciplina	Carga horária
Legislação e Gestão Ambiental	30
Políticas Públicas e Meio Ambiente	30
Educação e Sustentabilidade do Desenvolvimento Amazônico	30
Educação, Meio Ambiente e Saúde Pública	30
Ecosistemas Regionais	30
Métodos Quantitativos	30

## DISCIPLINAS E EMENTAS

## a) DISCIPLINA: BASES CONCEITUAIS E HISTÓRICAS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL (CH 30)

**Ementa:** Conceitos fundamentais em Educação Ambiental. Trajetórias da Educação Ambiental. Histórico. Educação Ambiental e Currículo. Concepções e Abordagens. Técnicas e metodologias em Educação Ambiental. Agenda 21. Experiências em Educação Ambiental: estudos de casos.

## b) DISCIPLINA: EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO DESENVOLVIMENTO AMAZÔNICO (CH 30)

**Ementa:** Desenvolvimento e Educação. Território: entre o Local e o Global. Educação, Escola e o Meio Ambiente. Aspectos da Legislação em Educação e Sustentabilidade Ambiental. Relação Escola-Comunidade. Formação continuada e Educação do campo. A Educação Ambiental como eixo para a sustentabilidade do desenvolvimento. Características, funções e objetivos da Educação Ambiental para a Sustentabilidade. Características socioambientais e educação amazônica. Conteúdos educacionais e o contexto amazônico. Formação de professores na Amazônia: sistemas educativos, características e processos. Políticas de Formação e Amazônia.

## c) DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL (CH 30)

**Ementa:** LEGISLAÇÃO AMBIENTAL: Política e Legislação Ambiental. Política Nacional de Meio Ambiente. Legislação Ambiental na Constituição Federal e Estadual. Diretrizes internacionais de meio ambiente. Meios administrativos e judiciais de proteção ambiental. Legislação específica: unidades de conservação, poluição e licenciamento ambiental. Resoluções do CONAMA. Impacto, dano, culpa, responsabilidade e indenização. Áreas de preservação. O Estudo de Impacto Ambiental, o Relatório de Impacto Ambiental e a Audiência Pública. A Legislação Ambiental e o Atendimento pelas Empresas. O Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras. Responsabilidade Civil e Criminal decorrente de Danos Ambientais. A Lei de Crimes Ambientais.

**GESTÃO AMBIENTAL:** Conceitos fundamentais (Meio ambiente e Recursos: tipos e usos Crescimento, desenvolvimento, sustentabilidade e desenvolvimento sustentável. Administração, planejamento, planejamento estratégico, gestão e gestão integrada. Sistemas, definição e aplicação para a gestão). Os sistemas no planejamento e a gestão (A unidade de gestão. Características básicas de sistemas complexos. Interpretação, representação e modelagem. Dinâmica e propriedades dos sistemas complexos. Limites internos dos sistemas e a sua percepção para os atores). Sistemas complexos no planejamento e a gestão integrada (Ações prévias para o planejamento do uso de um sistema. Identificação de variáveis chave. O planejamento e a dinâmica sistêmica. Monitoramento e controle do uso do sistema. Gestão Ambiental: princípios e práticas. Trajetória histórica da política de desenvolvimento regional e impactos no uso dos recursos naturais amazônicos. Gestão e política ambiental na Amazônia. Principais problemas ambientais na Amazônia. O discurso da sustentabilidade na elaboração de políticas de manejo dos recursos naturais para Amazônia)

## d) DISCIPLINA: POLÍTICAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE (CH 30)

**Ementa:** Conceito de Política Pública. Políticas Educacionais no Brasil a partir da Constituição do Estado Nacional. Mediações entre as Relações de Produção no Capitalismo e as Práticas Educacionais. Direitos Sociais. Estado e políticas públicas na Amazônia. Políticas públicas, desenvolvimento sustentável e recursos naturais na Amazônia. Política e gestão ambiental integrada dos recursos naturais. Reflexões sobre a reforma do Estado na Amazônia. Políticas públicas, agricultura familiar e desenvolvimento sustentável. Concepções de desenvolvimento sustentável e as perspectivas da gestão local. A noção de sustentabilidade e cidade. Fundamentos da Educação do Campo. Multi/interculturalismo. Questões étnicas e Gênero. Indígena, Quilombolas, Ribeirinhos, Camponeses e Populações Tradicionais. Redes de Saberes e a Superação de Dicotomias entre o Local e o Global, Rural e o Urbano, Cidade e o Campo. Políticas Públicas para a Educação do Campo.

## e) DISCIPLINA: HISTÓRIA E NATUREZA DA AMAZÔNIA (CH 30)

**Ementa:** História social da ocupação humana na Amazônia e as transformações no ambiente e ecossistemas ecológicos. Natureza, arte e literatura da Amazônia: representações, trocas culturais e simbolismos. A natureza e os sujeitos sociais amazônicos: sociedades indígenas a história dos encontros e confrontos culturais – século XVII-XXI. Projetos de colonização, imigração e integração amazônica. Natureza e os povos da floresta: debates e perspectivas políticas. Debates em torno dos chamados "ciclos" econômicos e as transformações ambientais e sociais amazônicas.

## f) DISCIPLINA: ECOLOGIA GERAL (CH 30)

**Ementa:** Introdução à Ecologia. Conceitos básicos em Ecologia. Ecossistemas e seus componentes bióticos e abióticos. Energia e matéria nos ecossistemas. Cadeias e teias alimentares. Relações ecológicas. Sucessão ecológica e grandes biomas do planeta Terra e do Brasil. Populações. A humanidade e seu "impacto" ambiental. Recursos Naturais e Conservacionismo. Utilização dos Recursos Naturais.

## g) DISCIPLINA: ECOSSISTEMAS REGIONAIS (CH 30)

**Ementa:** Conceito de ecossistema. Componentes de um ecossistema. Funcionamento de um ecossistema. Biomas do planeta Terra. Ecossistemas Brasileiros. Ecossistemas Amazônicos. Ecossistemas Amapaenses. Potencialidades e Funções dos ecossistemas amapaenses.

## h) DISCIPLINA: MÉTODOS QUANTITATIVOS (CH 30)

**Ementa:** Conceitos e objetivos da estatística. Sistema estatísticos brasileiros. Estatística documentária. Dados estatísticos. Fases de um trabalho estatístico. População e amostra. Noções de amostragem. Aplicações das principais distribuições amostrais. Análise de dados qualitativos e pesquisa qualitativa. Elaboração de questionários. Definição de medidas: concepção de variáveis. Abordagens descritivas: tabelas e gráficos. Análise de dados quantitativos. Programas de análises estatísticas.

## i) DISCIPLINA: METODOLOGIA CIENTÍFICA (CH 30)

**Ementa:** Gênese do Pensamento Científico. Modalidades de conhecimento. Natureza do Conhecimento Científico. O Método Científico e suas Aplicações. A Pesquisa Científica: Conceitos, Definições e Enfoques. Tipos de Pesquisa. Metodologia Científica: métodos, Técnicas e Ferramentas da Pesquisa. Procedimentos e Instrumentos de Coleta e Análise de dados. Elaboração de projetos, relatórios, trabalhos monográficos (TCCs, monografias, dissertações e teses). Normalização de trabalhos científicos (ABNT).

## j) DISCIPLINA: EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PÚBLICA (CH 30)

**Ementa:** Introdução ao estudo dos insetos. Morfologia, Fisiologia, Biologia, Ecologia, Biogeografia, Sistemática, Filogenia, Evolução. Estudo dos grupos de insetos de interesse em transmissão de doenças ao homem no Brasil, particularmente na Amazônia Brasileira (noções de taxonomia, bioecopidemiologia, mecanismos de transmissão, controle).

## l) DISCIPLINA: DIVERSIDADE CULTURAL DA AMAZÔNIA (CH 30)

**Ementa:** Conhecimento antropológico e a ordem da natureza e cultura. Estudo da cultura e da educação como processos de Socialização. Cultura como saber e o saber como identidade. Conhecimento científico e saber popular: Sistemas de Classificação e representações coletivas. Modos de percepção, representação e apropriação da natureza. Vida cotidiana como espaço de produção de práticas e simbolizações. O educativo e o pedagógico nas práticas sociais. Global e local nos processos de produção e definição de poder e conhecimento. Construção social do espaço. Conflitos sócio-ambientais. Diversidade de práticas culturais, manejo ambiental e construções da realidade social. A contribuição da etnografia para o Direito Ambiental.

## m) DISCIPLINA: ECOPEDEGOGIA (CH 30)

**Ementa:** Ecopedagogia, ética e sustentabilidade: os princípios de uma racionalidade ambiental. O ser humano e as relações entre qualidade de vida e meio ambiente, confirmando a integridade do mesmo, preservando o equilíbrio dinâmico que caracteriza o estado de saúde. Ecopedagogia: o papel político pedagógico da educação ambiental na formação do cidadão, histórico e evolução da Educação Ambiental no Brasil e no mundo. A escola, a comunidade e o meio ambiente: desafios, inovações e perspectivas para as práticas educativas nos diferentes espaços pedagógicos e estruturas educativas. Os Parâmetros Curriculares Nacionais e a Educação Ambiental.

## RESOLUÇÃO Nº 010/2011- CONSU/UEAP

Aprova o Regimento da Comissão Própria de Avaliação da Universidade do Estado do Amapá.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011 bem como pelo Estatuto da Universidade e do Regimento Interno do Conselho Universitário, e considerando as deliberações do Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 27 de setembro de 2011.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento que estrutura e rege o funcionamento da Comissão Própria de Avaliação da Universidade do Estado do Amapá, conforme anexo desta Resolução

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala do Conselho Universitário da UEAP, em Macapá, 28 de setembro de 2011.

Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Presidente do CONSU

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 010/2011-CONSU/UEAP

## REGIMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

## CAPÍTULO I -

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento contém a estruturação e o funcionamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), instituída pela Portaria nº 043/2011, de 11 de julho de 2011, em atendimento ao que preceitua a lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e segundo as diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES.

Parágrafo Único - A CPA reger-se-á por este Regimento, observados o Estatuto e o Regimento Geral da UEAP.

Art. 2º A CPA goza de autonomia, exercida na forma da Lei nº 10.861/2004 e deste Regimento, bem como do Art. 7º, § 1º da Portaria Nº 2.051/2004 do MEC.

Art. 3º A CPA terá como foco o processo de avaliação interna, que abrange toda a realidade da UEAP, considerando-se as diferentes dimensões institucionais constituintes, expresso no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

Art. 4º A CPA, regida por este instrumento, tem como objetivo coordenar e promover os processos de avaliação institucional.

CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DA CPA

Art. 5º São atribuições da CPA:

I. Conduzir os processos de auto-avaliação da UEAP;

II. Preparar o projeto de auto-avaliação institucional a ser encaminhado à Comissão de Avaliação do CEE;

III. Determinar procedimentos de avaliação interna de cursos, áreas e da instituição, em consonância com as determinações do CEE;

IV. Sistematizar, analisar e interpretar as informações do curso, da área ou da instituição, compondo, assim, uma visão diagnóstica dos processos pedagógicos, científicos e sociais da instituição e identificando possíveis causas de problemas bem como possibilidades e potencialidades;

V. Subdelegar competências no âmbito de cursos e áreas, para comissões de trabalho, determinando prazos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos e especificando a forma de composição, o prazo de mandato e a dinâmica de funcionamento;

VI. Dar ampla divulgação de sua composição e de todas as suas atividades;

VII. Propor à Reitoria da Universidade ações que melhorem a qualidade das atividades acadêmicas, a serem encaminhadas às instâncias competentes;

VIII. Receber a Comissão Externa de Avaliação e prestar as informações solicitadas pelo CEE;

IX. Convocar professores e técnico-administrativos, convidar alunos e membros da comunidade externa para prestar informações, fornecer documentos e detalhar dados enviados;

X. Propor alterações nas competências da CPA ao CONSU da UEAP;

XI. Enviar o relatório final de avaliação para conhecimento do CONSU.

Parágrafo Único. O caráter diagnóstico e formativo da auto-avaliação deve permitir a reanálise das prioridades estabelecidas no projeto institucional e o engajamento da comunidade acadêmica na construção de novas alternativas e práticas.

CAPÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 6º CPA é nomeada por Portaria da reitoria da UEAP, mediante apreciação prévia do CONSU e tem a seguinte composição:

I - um (a) Presidente

II - dois representantes do corpo técnico-administrativo;

III - dois representantes do corpo docente;

IV - um representante do corpo discente; e

V - um representante da sociedade civil organizada.

VI - quatro suplentes (um suplente por categoria)

§ 1º Todos os membros da CPA vinculados à UEAP deverão destinar quatro horas semanais aos trabalhos da referida comissão.

§ 2º A CPA reunir-se-á com qualquer número de seus membros, sendo, entretanto, necessária a presença da maioria simples nas reuniões deliberativas.

§ 3º Cada membro titular será indicado com seu respectivo suplente, o qual substituirá o titular em suas ausências ou impedimentos.

§ 4º O mandato dos membros será de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 5º Ocorrendo o desligamento de qualquer membro da CPA antes do término do mandato, a Reitoria indicará imediatamente um substituto, que cumprirá o tempo remanescente do mandato.

Art. 7º A CPA reunir-se-á ordinariamente semanalmente e extraordinariamente quando convocada por seu(sua) presidente ou por, pelo menos, um terço de seus membros titulares.

Art. 8º As reuniões serão convocadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e iniciarão com a presença da maioria dos membros.

§ 1º Decorridos 15 minutos e caso não haja a presença do quórum acima previsto, a reunião se iniciará com qualquer número de presentes.

§ 2º As deliberações serão tomadas com a maioria dos votos dos membros presentes à reunião, com quórum de 50% mais um.

Art. 9º Como apoio às suas ações, a CPA poderá contar com núcleos, subcomissões ou grupos de trabalho, de docentes ou técnicos-administrativos, nas diversas unidades organizacionais da Universidade.

§ 1º Para fins administrativos, a UEAP disponibilizará à CPA uma estrutura executiva, instalações, equipamentos e materiais necessários ao seu desempenho.

§ 2º Para a implementação do processo avaliativo da UEAP, a Presidência da CPA contará com apoio de funcionários do quadro administrativo da UEAP, composta por uma secretária(o) e um(a) operador(a) de informática designados(as) de acordo com as normas e a disponibilidade dos Recursos Humanos.

§ 3º São atribuições do Secretário(a):

- I. Redigir as atas das reuniões e dos demais eventos coletivos realizados pela CPA;
- II. Dar assistência e assessoramento direto à Coordenação da CPA;
- III. Manter-se atualizado sobre a legislação, resoluções e correspondência da CPA, realizando o controle do arquivamento da documentação;
- IV. Organizar os relatórios da CPA;
- V. Acompanhar a agenda de reuniões e eventos da CPA;
- VI. Executar outras tarefas pertinentes à função de secretária

**CAPÍTULO IV  
DA AVALIAÇÃO INTERNA**

Art. 10 Ao promover a avaliação interna da UEAP, a CPA deverá observar as diretrizes definidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior, respeitando as especificidades de suas atividades, e assegurar:

- I - A análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, atividades, finalidades e responsabilidades sociais de seus órgãos colegiados.
- II - A divulgação de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos.
- III - O respeito à identidade e à diversidade de seus órgãos colegiados.
- IV - A participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo da UEAP, bem como da sociedade civil organizada, por meio de suas representações.

Art. 11 Deverão ser consideradas as diferentes dimensões institucionais, dentre elas as seguintes:

- I - A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional.
- II - A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e a gestão, bem como as respectivas formas de operacionalização.
- III - A responsabilidade social.
- IV - A comunicação com a sociedade.
- V - As políticas de pessoal.
- VI - A organização e a gestão.
- VII - A infraestrutura física.
- VIII - O planejamento e a avaliação.
- IX - As políticas de atendimento aos estudantes.
- X - A sustentabilidade financeira.

Art. 12 A auto-avaliação será executada com previsão orçamentária específica para tal atividade.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13 Das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas atas circunstanciadas, delas podendo participar convidados(as) sem direito a voto.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela CPA.

Art. 15 Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, com aprovação pelo Conselho Universitário.

Art. 16 O presente regimento entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 013/2011- CONSU/UEAP**

Aprova o Calendário Acadêmico das atividades letivas para o ano de 2012 da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

A Presidente do Conselho Superior da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UEAP bem como pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, considerando as deliberações do Conselho Universitário em sessão realizada no dia 28 de novembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico das atividades letivas para o ano de 2012 da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º O Calendário Acadêmico dos Cursos de Pós-Graduação será estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em conformidade com seu regimento.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá, 28 de novembro de 2011.

Publique-se.

Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Presidente do CONSU

Macapá, 28 de setembro de 2011.

Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Presidente do CONSU

**RESOLUÇÃO Nº 011/2011- CONSU/UEAP**

Aprova o Processo Seletivo Especial 2012 (PSE/2012) para ingressos de graduandos e graduados aos cursos da Universidade do Estado do Amapá.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011 bem como pelo Estatuto da Universidade e do Regimento Interno do Conselho Universitário, e considerando as deliberações do Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 27 de setembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Processo Seletivo Especial 2012 (PSE/2012) para ingressos de graduandos e graduados aos cursos da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá, 28 novembro de 2011.

Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Presidente do CONSU

**RESOLUÇÃO Nº 012/2011- CONSU/UEAP**

Institui normas para uso dos espaços físicos da Universidade do Estado do Amapá por Instituições públicas e/ou entidades externas, servidores(as) e acadêmicos(as), em eventos de natureza diversa da Universidade.

A Presidente do Conselho Superior da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UEAP, Regimento Interno do Conselho Universitário bem como pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, e considerando as deliberações do Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 27 de setembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir normas básicas de uso dos espaços físicos da Universidade do Estado do Amapá, sendo eles: auditório, miniauditórios I, II e III do Campus I, quadra poliesportiva, hall de entrada, corredores, laboratórios, salas de aula, sala de acesso à Internet, e estacionamento dos Campi I e II, conforme estabelecido nesta Resolução.

§ 1º A reserva para uso dos espaços do auditório, miniauditórios e quadra poliesportiva dos campi I e II por órgãos ou entidades externas será feita via ofício, solicitando agendamento junto ao Gabinete da Reitoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do evento a ser realizado.

§ 2º A Reitoria terá, no mínimo, um prazo de 05 dias (úteis) para manifestar-se sobre a possibilidade ou não de autorização do espaço.

§ 3º O ato de autorização para o uso dos espaços previstos no § 1º por órgãos públicos ou entidades externas será da competência exclusiva da Reitoria, que poderá se entender necessário, delegar competência às Pró-Reitorias para emitir autorização.

§ 4º Cada Pró-Reitoria regulamentará por meio de Instrução Normativa (IN), assinada pela Reitoria, a organização

e utilização dos espaços elencados no artigo 1º.

§ 5º A autorização para uso dos espaços previstos no § 1º por servidores, alunos e entidades representativas de alunos desta IES será feito via ofício, solicitando agendamento junto à administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, tendo, a administração, prazo igual para responder sobre a possibilidade ou não de disponibilização do espaço.

§ 6º Os demais espaços previstos no Art. 1º, deverão ser solicitados no prazo acima e terão resposta na forma prevista nos parágrafos anteriores.

§ 7º Será vedado o uso dos espaços físicos desta IES para o desenvolvimento de atividades de natureza político-partidário, sindicais e religiosas bem como exposição de banner, faixas, fotografias ou qualquer outro material que denote tais atividades.

Art. 2º Fica estabelecido que os espaços terão a seguinte vinculação:

I - Auditório do Campus I - Reitoria;

II - Miniauditórios I, II e III, salas de aula, sala de acesso à Internet, laboratórios em geral - Pró-Reitoria de Graduação;

III - Quadra Poliesportiva - Pró-Reitoria de Extensão

IV - Hall de entrada, corredores, estacionamento, lanchonete, reprografia dos Campi I e II - Pró-Reitoria de Planejamento e Administração;

V - Auditório do Campus II - Vice-Reitoria.

Art. 3º O uso dos espaços físicos no Art. 1º, após autorização da administração desta Universidade, será da inteira responsabilidade do órgão, entidade, servidores, alunos, entidades representativas de aluno ou quaisquer outras, os quais serão responsáveis pela limpeza, conservação e higiene das dependências sanitárias ou quaisquer outras que o evento ou atividade requerer.

Parágrafo Único. O ocupante do espaço autorizado arcará com o ônus por qualquer prejuízo causado na estrutura física, elétrica, hidráulica, mobiliário e de equipamentos, existente nas dependências do espaço que está sendo utilizado, sem prejuízo da responsabilização administrativa, cível ou criminal.

Art. 4º Será permitida a cobrança pelo uso do espaço desta Universidade por entidades privadas, sendo o valor definido de acordo com o tempo, natureza e número dos espaços necessários para o desenvolvimento da atividade, o qual será acordado com o solicitante, mediante Termo de Autorização de Uso do Espaço, de acordo com tabela de preços elaborada pela PROPLAD para este fim, podendo o valor ser em espécie ou contraprestação de bens de consumo para serem utilizados pela Universidade.

Art. 5º Não será permitido, quando da utilização de qualquer dos espaços previstos no Art. 1º desta Resolução o uso ou venda de bebidas alcoólicas, cigarros, drogas ou semelhantes, ou quaisquer outras substâncias químicas lícitas ou ilícitas, sob pena do responsável junto à administração pela liberação do espaço, ser interpelado judicialmente por esta instituição de ensino.

Art. 6º O horário estabelecido para a realização dos eventos/atividades autorizados deverá ser compatível com o de funcionamento regular da Universidade até 22h55min, excetuando-se os casos em que haja prévia justificativa.

Art. 7º Deverá ser evitado qualquer tipo de sonorização que apresente intensidade e volume prejudicial às atividades acadêmicas e/ou outras desenvolvidas nesta IES bem como em desacordo com a legislação ambiental vigente, ficando o Setor de Serviços Gerais responsável por esta fiscalização.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá, 28 de novembro de 2011.

Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Presidente do CONSU

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 013/2011-CONSU/UEAP**

**Calendário Acadêmico 2012-UEAP**

Período	Início	Final	Dias Letivos	
			Mês	TOTAL
1º Semestre	27/02/2011	06/07/2011	Fevereiro	03
			Março	24
			Abril	21
			Maior	24
			Junho	23
			Julho	05
			Sábados Letivos	10
			<b>SUB-TOTAL</b>	
2º Semestre	06/08/2011	18/12/2011	Agosto	22
			Setembro	20
			Outubro	24
			Novembro	21
			Dezembro	13
			Sábados Letivos	09
			<b>SUB-TOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>200 dias</b>	

JANEIRO - 26						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

- 1 Confraternização Universal
- 2 Início do período de aulas - PARFOR
- 25-27 Confirmação de Matrícula - PARFOR

FEVEREIRO - 03						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29			

- 4 Aniversário da Cidade de Macapá
- 6-10 Matrícula dos aprovados no PS 2012
- 15 2ª chamada aprovados no PS 2012 (caso haja necessidade)
- 17 Chamada pública para aprovados no PS 2012 (caso haja necessidade)
- 18 Término do período de aulas - PARFOR Carnaval Cinzas
- 21
- 22 Início do 1º semestre 2012 e início do período de solicitação de ajuste de matrícula (Coordenação dos Cursos)
- 27

MARÇO - 24						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

- 02 Término do período de solicitação de ajuste de matrícula (Coordenação dos Cursos)
- 3 Sábado Letivo (2ª feira)
- 05 Início do Período de solicitação de crédito de disciplinas (Coordenação dos Cursos) e Trancamento do semestre.
- 16 Término do Período de solicitação de crédito de disciplinas (Coordenação dos Cursos)
- 17 Sábado Letivo (3ª feira)
- 19 São José
- 30 Prazo final para as Coordenações encaminharem à DRCA Parecer sobre as solicitações de crédito de disciplinas
- 31 Sábado Letivo (4ª feira)

ABRIL - 21						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

- 6 Paixão de Cristo
- 14 Sábado Letivo (5ª feira)
- 21 Tiradentes
- 27 Data limite para as Coordenações dos Cursos encaminharem à DAE/DRCA a oferta de disciplinas para o 2º semestre 2012.
- 28 Sábado Letivo (6ª feira)

MAIO - 24						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

- 1 Dia do Trabalhador
- 12 Sábado Letivo (2ª feira)
- 18 Término do período de solicitação de Trancamento Total e Parcial do semestre.
- 26 Sábado Letivo (3ª feira)

JUNHO - 23						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

- 2 Sábado Letivo (5ª feira)
- 7 Corpus Christi
- 16 Sábado Letivo (6ª feira)
- 26-29 Confirmação de Matrícula para o 2º semestre 2012
- 30 Sábado Letivo (5ª feira)

JULHO - 5						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

- 9-31 Aulas PARFOR
- 6 Término do 1º semestre 2012
- 13 Prazo final para homologação dos diários de classe (Coordenações dos Cursos)
- 25-27 Confirmação de matrícula PARFOR

AGOSTO - 22						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

- 6 Início do 2º semestre
- 06-10 Período de solicitação de ajuste de matrícula (Coordenação dos Cursos).
- 11 Sábado Letivo (4ª feira)
- 13 Início do Período de solicitação de crédito de disciplina (Coordenação dos Cursos) e Trancamento Total e Parcial do semestre.
- 24 Término do Período de solicitação de crédito de disciplinas (Coordenação dos Cursos)
- 25 Sábado Letivo (5ª feira)

SETEMBRO - 20						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

- 7 Independência do Brasil
- 10 Data limite para as Coordenações de Curso encaminharem à DRCA Parecer sobre as solicitações de crédito de disciplinas
- 13 Aniversário do Ex-Território Federal do Amapá
- 15 Sábado Letivo (6ª feira)
- 29 Sábado Letivo (5ª feira)

OUTUBRO - 24						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

- 06 Sábado Letivo (6ª feira)
- 12 Nossa Senhora Aparecida
- 20 Sábado Letivo (5ª feira)
- 26 Término do período de solicitação de Trancamento Total e Parcial do semestre.
- 26 Data limite para as Coordenações dos Cursos encaminharem à DAE/DRCA a oferta de disciplinas para o 1º semestre 2013.

NOVEMBRO - 21						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

- 2 Finados
- 10 Sábado Letivo (5ª feira)
- 15 Proclamação da República
- 24 Sábado Letivo (6ª feira)
- 30 Dia do Evangélico

DEZEMBRO - 13						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

- 3-7 Confirmação de Matrícula para o 1º semestre 2013
- 8 Nossa Senhora da Conceição
- 15 Sábado Letivo (6ª feira)
- 18 Término do 2º semestre
- 22 Prazo final para homologação dos diários de classe (Coordenações dos Cursos)
- 25 Natal

**RESOLUÇÃO Nº 014/2011- CONSU/UEAP**

Revoga a Resolução nº 013 de 16 de dezembro de 2010 que "Aprova o Regulamento de Colação de Grau da Universidade do Estado do Amapá - UEAP" e fixa novo regulamento de Outorga de Grau.

A Presidente do Conselho Superior da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UEAP bem como pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, e considerando as deliberações do Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 28 de novembro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º A outorga de grau é o ato oficial mais importante de uma universidade, realizado em sessão solene e pública sob a presidência do(a) Reitor(a) ou de seu representante, obrigatória a discentes que tenham concluído integralmente o curso de graduação.

§ 1º Por conclusão integral de curso de graduação entende-se:

- I. A aprovação em todas as disciplinas da estrutura curricular;
- II. O cumprimento da carga horária total destinada às atividades acadêmicas complementares;
- III. O cumprimento de outros componentes curriculares previstos na legislação em vigor.

§ 2º É vedada a outorga de grau de discentes que não

atendam a todas as exigências estabelecidas no parágrafo anterior.

Art. 2º A cerimônia de outorga de grau é realizada numa única sessão.

Art. 3º As datas das solenidades de outorga de grau serão estabelecidas em calendário próprio.

§ 1º A solenidade de outorga de grau ocorrerá nos meses de março ou abril para os concluintes de dezembro, e nos meses de agosto ou setembro para os concluintes de junho.

§ 2º Em casos de outorga de grau extemporânea, a solenidade poderá ocorrer uma vez por semestre, de forma coletiva, com exceção dos casos previstos no artigo 7º, § 1º.

Art. 4º Caberá à Comissão Institucional de Formatura a responsabilidade pelo planejamento, organização e execução da solenidade de colação de grau.

§ 1º A Comissão Institucional de Formatura será composta por:

I. 1 (um) representante da Divisão de Registro e Controle Acadêmico - DRCA;

II. 1 (um) representante da Divisão de Apoio ao Ensino - DAE;

III. 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD;

IV. 1 (um) representante da Assessoria de Comunicação Social.

§ 2º A Assessoria de Comunicação Social ficará responsável pela revisão textual e gramatical do discurso do orador geral dos formandos.

§ 3º Compete à Comissão Institucional de Formatura:

I. Eleger, dentre os seus integrantes, um presidente para conduzir os trabalhos e reuniões até a finalização da solenidade de colação de grau;

II. Solicitar das turmas de formandos o orador geral, parágrafo por turma e patrono por turma, na condição de homenageados, e um representante para prestar o juramento por turma;

Art. 5º A outorga de grau extemporânea é aquela em que o(a) Reitor(a) procede à imposição de grau a discente que não possa recebê-la ou não a tenha recebido em solenidade coletiva.

Art. 6º A solenidade de outorga de grau extemporânea será realizada preferencialmente no Gabinete da Reitoria ou na Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 7º A outorga de grau extemporânea é pública e tem caráter próprio e será solicitada em requerimento protocolado, via protocolo geral, dirigido à Divisão de Registro e Controle Acadêmico, contendo a justificativa e os documentos comprobatórios.

I. Compete à DRCA convocar o(a) requerente da outorga de grau extemporânea;

II. Do ato, lavra-se ata subscrita pela chefia da DRCA e pelo graduado.

§ 1º Serão aceitas como justificativas para outorga de grau extemporânea apenas as seguintes situações:

I. Aprovação em concurso público.

II. Aprovação em curso de pós-graduação *stricto sensu*

III. Transferência *ex officio*

IV. Viagem ao exterior para estudos ou trabalho.

V. Por motivo de participação em processo seletivo de pessoal em empresa privada.

VI. Casos em que se necessite a comprovação do grau de outorga como garantia de direitos/benefícios, com a devida análise da Prograd.

§ 2º Na hipótese da justificativa ser aceita, a DRCA submeterá à Pró-Reitoria de Graduação que deverá solicitar ao Gabinete da Reitoria o agendamento da data e horário.

Art. 8º O roteiro e o cerimonial da solenidade de outorga de grau é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social.

Parágrafo único O roteiro de que trata o caput deste artigo estabelece os procedimentos para realização da cerimônia, devendo conter:

I. Composição da mesa de honra, presidida pelo(a) Reitor(a) ou por seu representante;

II. Chamada dos coordenadores de cada curso em ordem alfabética;

III. Chamada dos formandos por ordem alfabética;

IV. Abertura da sessão solene pelo(a) Reitor(a) ou por seu representante;

V. Discurso do orador geral;

VI. Juramento;

VII. Imposição de grau pelo(a) Reitor(a) ou por seu representante;

VIII. Encerramento da solenidade pelo(a) Reitor(a) ou por seu representante.

Art. 9º Na cerimônia de outorga de grau, todos os formandos devem trajar bica na cor preta, faixa na cintura na cor do curso e capelo.

Parágrafo único Essa exigência não se aplica quando se tratar de outorga de grau extemporânea.

Art. 10 A concessão da outorga de grau poderá ser individual ou coletiva por curso, mediante a escolha de um representante de cada turma que a recebe em nome dos demais formandos, ocasião em que é entregue o Certificado de conclusão do curso.

Art. 11 Compete a Assessoria de Comunicação Social registrar o evento para uso institucional.

Art. 12 A solenidade de outorga de grau é obrigatória, quer seja coletiva, quer seja extemporânea.

Art. 13 A realização da solenidade de outorga de grau coletiva é de responsabilidade da universidade e, desde que realizada nas dependências da instituição ou em local determinado pelo(a) Reitor(a), não há a cobrança de nenhum tipo de preço público ao discente.

Art. 14 Compete à Divisão de Registro e Controle Acadêmico, disponibilizar à Comissão Institucional de Formatura com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a listagem dos formandos que vão participar da sessão solene de colação de grau coletiva.

Art. 15 A ata da sessão de solenidade de outorga de grau será lavrada pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico.

Art. 16 Durante a cerimônia é vedada a utilização de aparelhos sonoros.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvido o(a) Reitor(a) e, em grau de recurso, o Conselho Universitário.

Art. 18 Revoga-se a Resolução CONSU/UEAP n° 013, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Universitário da UEAP em Macapá, 28 de novembro de 2011.

Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Presidente do CONSU

TERMO DE ADESÃO

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 05 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Declara, para os devidos fins, que a Universidade do Estado do Amapá - UEAP, nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 3.931/2001, Artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 59, da Resolução nº 048/2005 - TJAP, adere à Ata de Registro de Preços nº 051/2011-TJAP, referente ao Pregão Presencial nº 028/2011-TJAP, onde foi qualificada a empresa CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA - CNPJ (MF) nº 10.228.674/0001-00, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, para aquisição de materiais permanentes, conforme especificação e quantidade abaixo discriminada:

Item	Objeto	Und	Qtd	Valor Unitário Registrado R\$
7	Condicionador de Ar tipo Split, de piso-teto, ciclo frio, com capacidade de resfriamento de, no mínimo, 48.000 Btu/hora; com garantia mínima de 03 (três) anos.	Und	4	3.180,00
8	Condicionador de Ar tipo Split, de piso-teto, ciclo frio, com capacidade de resfriamento de, no mínimo, 60.000 Btu/hora; com garantia mínima de 03 (três) anos.	Und	12	3.950,00

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2011.

Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Reitora  
Decreto nº 0270/2011

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 085/2011-CPL/UEAP

Homologo nos termos da Lei:  
Em: 12 / 12 / 2011

Profª Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Reitora

JUSTIFICATIVA Nº 085/2011-CPL/UEAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46.000.432/2011-UEAP  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADJUDICATÁRIA: EDITORA NDJ LTDA.

OBJETO: Assinatura Anual dos Boletins de Licitações e Contratos - BLC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações.

VALOR: R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0107 - U.G: 250202 -

Programa: 12122000120010000 - Natureza de despesa:

33.90.39 - Subitem: 28 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Magnífica Reitora,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa EDITORA NDJ LTDA, CNPJ nº 54.102.785/0001-32, no valor de R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais), em razão do objeto deste processo ser a assinatura anual dos Boletins de Licitações e Contratos - BLC, para o período de janeiro a dezembro de 2012.

É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes atividades e serviços prestados. Existem diversas publicações que disponibilizam pareceres e informações jurídicas que podem estar ligada a administração pública, porém a cada uma delas possuem suas peculiaridades e características que as diferenciam. Logo, configurada a inviabilidade de estabelecer competição, portanto estamos diante de um caso de inexigibilidade de licitação, cujo pressuposto legal se encontra no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, correspondendo ao que Jessé Torres Pereira Júnior chama de inviabilidade, a saber: "a cabeça do art. 25 da Lei 8.666/93 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sobre tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto à impossibilidade de competição, no caput do art. 25". (PEREIRA JUNIOR, 2007, p. 341)º.

Confirmado o pensamento acima exposto, o Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões: 7831/93, 8016/96, 23/95 e 6590/94) recomendou que (grifo nosso) "para os dispêndios com assinaturas de revistas e periódicos, quando adquiridas diretamente das editoras responsáveis pela publicação, será inexigível a licitação, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93". O Tribunal de Contas da União compartilhou desse pensamento, considerando "regular a contratação sem licitação com editores" (Decisão 589/1996 - Plenário).

A douta Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A escolha da adjudicatária deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo os meios necessários para sua execução, além do que, os preços encontram-se de acordo com os praticados no mercado nacional, conforme avaliação das empresas deste ramo de atividade.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Universidade, e demonstrada à hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Magnificência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2011.

Monica Jackeline de Souza Furtado  
Presidente da CPL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 079/2011-CPL/UEAP

Homologo nos termos da Lei:  
Em: 07 / 12 / 2011

Profª Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Reitora

JUSTIFICATIVA Nº 079/2011-CPL/UEAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46.000.399/2011-UEAP  
 ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
 ADJUDICATÁRIA: W. S. NERI  
 OBJETO: Contratação de serviços para manutenção dos telhados dos Campi da UEAP.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.  
 VALOR: R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0107 - U.G: 250202 - Programa: 12364007027040000 - Natureza de despesa: 33.90.39 - Subitem: 36 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Magnífica Reitora,

Pretende esta Universidade pactuar com a empresa W. S. NERI, CNPJ nº 34.866.533/0001-72, visando à contratação dos serviços para manutenção dos telhados dos Campi da Universidade do Estado do Amapá-UEAP, no valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

Justifica-se a presente contratação, considerando os Memorandos nº 075/2011-USG/DAF/PROPLAD, que informa a necessidade de manutenção nos telhados dos Campi da UEAP, haja vista que nos períodos de chuva é constatado que em alguns setores existe um grande número de goteiras, prejudicando o pleno funcionamento das atividades nesses setores.

A douta Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

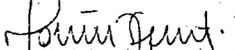
... omissis

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648/98 - D.O.U. 28.05.1998.)

A escolha da adjudicatária se pauta no critério do menor preço, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas, sendo que a empresa supramencionada apresentou a proposta mais vantajosa, avaliando preço, qualidade e garantia do serviço, de maneira que esta veio a ser a que melhor atende ao interesse público, conforme Memorando nº 275/2011-PRÓPLAD/UEAP.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Universidade, e demonstrada à hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Magnificência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2011.

  
 Monica Jackeline de Souza Furtado  
 Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

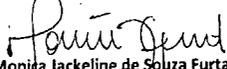
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011-UEAP

PROCESSO: 46.000.410/2011-UEAP  
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2011-UEAP  
 TIPO: Menor Preço (Maior Percentual de Desconto)  
 ABERTURA: 09/12/2011  
 HORA: 09h40min  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais, compreendendo reserva, emissão, marcação/remarcação para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amapá.  
 VENCEDORA: FRANQUES & MELO LTDA - ME  
 PERCENTUAL DE DESCONTO: 95% (Noventa e cinco por cento)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma da Lei nº 10.520/02, incisos IV e XX, dos Art. 3º e 4º, respectivamente, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto do Pregão Presencial nº 002/2011-UEAP à licitante vencedora FRANQUES & MELO LTDA - ME.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2011.

  
 Monica Jackeline de Souza Furtado  
 Pregoeira/UEAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 002/2011-UEAP, realizado no dia 09 de dezembro de 2011, às 09h40min e com fundamento no disposto do Art. 43º, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e no Inciso XXII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR todos os atos praticados pela Pregoeira Monica Jackeline de Souza Furtado e pela Equipe de Apoio nos autos do certame supra-epigrafado que adjudicou o objeto da presente licitação a empresa vencedora.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2011.

  
 Prof. Dra. Maria Lucia Teixeira Borges  
 REITORA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL À PEDIDO

Por este instrumento particular de rescisão de contrato EU, Lucianna Alfaia Maciel, RG nº. 033775-AP, CPF nº 324.835.462-34, residente e domiciliado na Av. Abade Teófilo, nº 767, bairro Centro, nesta capital, assino o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO nº 059/2011 firmado com a Universidade do Estado do Amapá - UEAP, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 650 - Centro, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido o Contrato Administrativo a partir do dia 01 de setembro de 2011

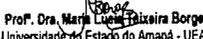
CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista interesses pessoais do Contratado.

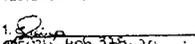
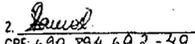
Macapá-AP 01 de setembro de 2011.

  
 Lucianna Alfaia Maciel

Homologo o pedido de rescisão contratual.

  
 Prof. Dra. Maria Lucia Teixeira Borges  
 Universidade do Estado do Amapá - UEAP

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 320.400.375-20  
 2.  CPF: 690.894.692-49

Sociedades de Economia Mista

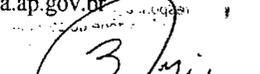
Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ  
 AVISO DA CONCORRÊNCIA 010/2011

Às 09h00 do dia 20 de janeiro de 2012  
 OBJETO: Melhoria e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Oiapoque  
 TIPO: Menor Preço Global  
 LOCAL: Sala da CPL/CAESA, Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá - AP

O Edital e anexos poderão ser retirados no horário normal de expediente, através de pen-drive e carimbo da empresa. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone 96 3223 7187 ou e-mail cpl@caesa.ap.gov.br

  
 Biracy de Jesus Guimarães  
 Presidente da CPL/CAESA

PODER LEGISLATIVO

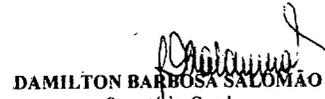
Tribunal de Contas do Estado

Cons. Regildo Wanderley Salomão

NOTIFICAÇÃO Nº. 034/2011/TCE-AP  
 PROCESSO Nº.: 000935/2009-TCE/AP  
 RESPONSÁVEL: Angélica Araújo Picanço  
 ASSUNTO: Recolhimento de Multa  
 RELATOR: Conselheiro Subst. Antônio Wanderley Colares Távora

Para cumprimento da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 104/2011-TCE/AP, referente ao processo acima identificado, que trata da Tomada de Contas Especial na Caixa Escolar Pedro Alcântara Lopes, a Secretaria Geral deste Tribunal, nos termos do que dispõe o art. 112, III, da Constituição Estadual c/c o art. 26, IV da Lei Complementar nº. 0010/95, de 20 de setembro de 1995, NOTIFICA à Senhora ANGÉLICA ARAÚJO PICAÑO, na qualidade de responsável pelas citadas contas à época, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, RECOLHA em favor do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para a conta Banco do Brasil, Agência 3575-0, c/c nº. 37392-3 a multa no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), por infração ao art. 85, II e VII da Lei Complementar nº. 0010/95, devendo comprovar esses recolhimentos perante esta Corte de Contas.

Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá, 15 de dezembro de 2011.

  
 DAMILTON BARBOSA SALOMÃO  
 Secretário-Geral

Publicações Diversas

José Cornélio da Costa Pinto, torna público que requereu ao IMAP, Licença de Instalação para atividade piscicultura em sua propriedade localizada no "Ramal do Camaipi, Mazagão-AP". Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LORIVAL COSTA DE OLIVEIRA CPF: 059.945.602-78 Torna público que Requereu ao IMAP, a Licença de Operação para atividade de Piscicultura associada Tambaqui com Camarão (Macrobrachium amazonicus), localizada no Ramal União nº 3700 Polohortigrangeiro Macapá-AP. Foi determinado estudo de impacto ambiental.